

LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2023

Dispõe sobre alterações na redação da Lei 021/2021, no que se refere aos indexadores e quantitativos das unidades fixadas para aplicação de multas e cobrança de taxas dos respectivos procedimentos administrativos, passando a se adotar os mesmos padrões e moldes adotados pelo Estado de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Divinésia aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado por inteiro anexo I da relação de empreendimentos e atividades sujeitas ao licenciamento ambiental no âmbito Municipal, passando a vigorar os anexos “único” e “I” ora integrantes da presente lei, para fins de enquadramento e procedimento de licenciamento ambiental a serem adotados em conformidade com a relação da localização da atividade ou empreendimento, com seu porte e potencial poluidor/degradador, levando em consideração sua tipologia

Art. 2º As atividades envolvendo o processo de licenciamento, classificação segundo o porte e potencial poluidor, bem como os critérios locacionais a serem utilizados para definição das modalidades de licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais no Município poderão ser regulamentadas por Deliberação do CODEMA ou por meio de Decreto Municipal.

Art. 3º Nos procedimentos de licenciamento, tipificação e classificação de infrações às normas de proteção ao meio ambiente e aos recursos hídricos poderão os órgãos municipais competentes, tomar por base e sustentação as normas fixadas pelo Decreto 43.383 Estadual de 2019.

Art. 4º Fica alterado na Tabela II.3, item Análise de Processo de Licenciamento Ambiental Simplificado, o valor em unidades para apuração do processo simplificado de Licenciamento Ambiental LAS/CAD classes 1 e 2 de 20(vinte) para 25(vinte e cinco) VMR e o LAS/RAS classes 1 e 2 de 50(cinquenta) VMR para 500(quinhentos) VMR

Art. 5º - Revogam-se disposições contrárias.

Divinésia, 10 de maio de 2023.

**CIRLEI ELIZABETE DE FREITAS
PREFEITA MUNICIPAL**

ANEXO ÚNICO

1 – Do potencial poluidor geral

O potencial poluidor/degradador da atividade é considerado Pequeno (P), Médio (M) ou Grande (G), em função das características intrínsecas da atividade, conforme as listagens A, B, C, D, E, F e G. O potencial poluidor/degradador é considerado sobre as variáveis ambientais: ar, água e solo. Para efeito de simplificação inclui-se no potencial poluidor sobre o ar os efeitos de poluição sonora e sobre o solo os efeitos nos meios biótico e socioeconômico.

O potencial poluidor/degradador geral é obtido da Tabela 1 abaixo:

	Potencial Poluidor/Degradador									
	Variáveis									
Variáveis Ambientais Ar/Água/Solo	P	P	P	P	P	P	M	M	M	G
	P	P	P	M	M	G	M	M	G	G
	P	M	G	M	G	G	M	G	G	G
Geral	P	P	M	M	M	G	M	M	G	G

: Determinação de potencial poluidor geral.

2 – Da fixação da classe do empreendimento

Os empreendimentos e atividades modificadoras do meio ambiente são enquadradas em seis classes que conjugam o porte e o potencial poluidor/degradador do meio ambiente, conforme a Tabela 2 abaixo:

		Potencial poluidor/degradador geral da atividade		
		P	M	G
Porte do Empreendimento	P	1	2	4
	M	1	3	5
	G	1	4	6

Tabela 2: Determinação da classe do empreendimento a partir do potencial poluidor/degradador da atividade e do porte.

3 – Da fixação da modalidade de licenciamento

As modalidades de licenciamento serão estabelecidas através da matriz de conjugação de classe e critérios locacionais de enquadramento, conforme Tabela 3 abaixo:

		CLASSE POR PORTE E POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR					
		1	2	3	4	5	6
CRITÉRIOS LOCACIONAIS DE ENQUADRAMENTO	0	LAS - Cadastro	LAS - Cadastro	LAS - RAS	LAC1	LAC2	LAC2
	1	LAS - Cadastro	LAS - RAS	LAC1	LAC2	LAC2	LAT
	2	LAS - RAS	LAC1	LAC2	LAC2	LAT	LAT

Tabela 3: Matriz de fixação da modalidade de licenciamento

4 – Dos critérios locais de enquadramento

Os critérios locais de enquadramento serão estabelecidos conforme a Tabela 4 abaixo:

Cr�terios Locacionais de Enquadramento	Peso
Localiza��o prevista em Unidade de Conserva��o de Prote���o Integral, nas hip�teses previstas em Lei	2
Supress��o de vegeta��o nativa em �reas priorit�rias para conserva��o, considerada de import�ncia biol�gica “extrema” ou “especial”, exceto �rvores isoladas	2
Supress��o de vegeta��o nativa, exceto �rvores isoladas	1
Localiza��o prevista em zona de amortecimento de Unidade de Conserva��o de Prote���o Integral, ou na faixa de 3 km do seu entorno quando n�o houver zona de amortecimento estabelecida por Plano de Manejo; exclu�das as �reas urbanas.	1
Localiza��o prevista em Unidade de Conserva��o de Uso Sustent�vel, exceto APA	1
Localiza��o prevista em Reserva da Biosfera, exclu�das as �reas urbanas	1
Localiza��o prevista em Corredor Ecol�gico formalmente instituído, conforme previs�o legal	1
Localiza��o prevista em �reas designadas como S�tios Ramsar	2
Localiza��o prevista em �rea de drenagem a montante de trecho de curso d’�gua enquadrado em classe especial	1

Captação de água superficial em Área de Conflito por uso de recursos hídricos.	1
Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio	1

Tabela 4: Critérios locacionais de enquadramento

5 – Fatores de restrição ou vedação

Os fatores de restrição ou vedação serão estabelecidos conforme a Tabela 5 abaixo:

Fatores	Tipo de restrição ou vedação
Área de <u>Preservação Permanente</u> – <u>APP</u> (Lei Estadual n.º 20.922, de 16 de outubro de 2013)	Vedada a intervenção e/ou supressão nos termos especificados, ressalvados os casos legalmente permitidos.
Área de <u>restrição e controle de uso de águas subterrâneas</u> (Aprovada Deliberação Normativa Conjunta COPAM- CERH, em reunião realizada no dia 14.09.2017)	Restrita a implantação de empreendimentos que dependam de utilização de água subterrânea, conforme atos específicos.
Área de <u>Segurança Aeroportuária</u> – <u>ASA</u> (Lei Federal n.º 12.725, de 16 de outubro de 2012)	Restrito o uso e ocupação em função da natureza atrativa de fauna na área circular do território de um ou mais municípios, definida a partir do centro geométrico da maior pista do aeródromo ou do aeródromo militar, com 20 km (vinte quilômetros) de raio.
<u>Bioma Mata Atlântica</u> (Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006)	Vedado o corte e/ou a supressão de vegetação nativa primária ou secundária em estágio médio ou avançado de regeneração, exceto árvores isoladas nos ternos especificados, ressalvados os casos legalmente permitidos.
<u>Corpos d'água de Classe Especial</u> (Resolução Conama n.º 430, de 13 de maio de 2011 e Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01, de 05 de maio de 2008)	Vedado o lançamento ou a disposição nos termos especificados, inclusive de efluentes e resíduos tratados. Nas águas de Classe Especial deverão ser mantidas as condições naturais do corpo d'água.

<u>Rio de Preservação Permanente</u> (Lei Estadual nº 15.082, de 27 de abril de 2004)	Vedada a modificação no leito e das margens, revolvimento de sedimentos para a lavra de recursos minerais nos termos especificados, ressalvados os casos legalmente permitidos.
<u>Terras Indígenas</u> (Portaria Interministerial n.º 60, de 24 de março de 2015, do Ministério do Meio Ambiente, da Justiça, da Cultura e da Saúde)	Localização restrita em faixas de 3 km (três quilômetros) para dutos, 5 km (cinco quilômetros) para ferrovias e linhas de transmissão, 8 km (oito quilômetros) para portos, mineração e termoelétricas, 10 km (dez quilômetros) para rodovias ou 15 km (quinze quilômetros) para UHEs e PCHs a partir dos limites de Terras Indígenas. Vedada a implantação ou operação de atividade ou empreendimento em Terra Indígena, ressalvados os casos previamente autorizados pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI.
<u>Terra Quilombola</u> (Portaria Interministerial n.º 60, de 24 de março de 2015, do Ministério do Meio Ambiente, da Justiça, da Cultura e da Saúde)	Localização restrita em faixas de 3 km (três quilômetros) para dutos, 5 km (cinco quilômetros) para ferrovias e linhas de transmissão, 8 km (oito quilômetros) para portos, mineração e termoelétricas, 10 km (dez quilômetros) para rodovias ou 15 km (quinze quilômetros) para UHEs e PCHs a partir dos limites de Terra Quilombola.
	Vedada a implantação ou operação de atividade ou empreendimento em Terra Quilombola, ressalvados os casos previamente autorizados pela Fundação Cultural Palmares – FCP.
<u>Unidade de Conservação de Proteção Integral</u> (Lei Federal n.º 9.985, de 18 de julho de 2000)	Vedada a implantação de atividade ou empreendimento em Unidade de Conservação de Proteção Integral, ressalvados os casos legalmente permitidos.

Tabela 5: Fatores de restrição ou vedação

6 – Glossário de termos técnicos e ambientais adotados nesta Deliberação

Normativa

1. **Aquicultura** - Criação de organismos aquáticos, tais como caramujos, camarões, lagostas e peixes, em viveiros (reservatórios escavados em solo natural) ou tanques edificados, dotados ou não de sistema de recirculação de água, e tanque-rede.
2. **Aeroportos** - aeródromos públicos, dotados de instalações e facilidades para apoio de operações de aeronaves e de embarque e desembarque de pessoas e cargas. Os aeroportos com atividade exclusiva de terminal de cargas, deverão ser enquadrados na faixa inferior de Capacidade anual de movimentação de passageiros.
3. **Área construída** - É o somatório das áreas ocupadas pelas edificações existentes dentro da área útil. A área construída deverá ser expressa em hectare (ha).
4. **Área de cobertura de prospecção sísmica** – Compreendida pela extensão das linhas ou caminhamentos de prospecção multiplicado pela largura da faixa de influência.
5. **Área inundada** - Face à diversidade de atividades que são classificadas com base neste critério, são necessárias duas definições específicas de área inundada, conforme apresentado a seguir:
 - 5.1. **Área inundada para barragens de saneamento ou perenização e barragem de irrigação ou de perenização para agricultura** - É a área inundada pelo reservatório, determinada pelo barramento com delimitação pelo nível d'água máximo projetado. A área inundada deve ser expressa em hectare (ha).
 - 5.2. **Área inundada para aquicultura e/ou unidade de pesca esportiva tipo pesque-pague** - É o somatório das áreas cobertas pelas lâminas ou espelhos d'água formados pelos tanques. A área inundada deve ser expressa em hectare (ha).
6. **Área total** - Face à diversidade de atividades, são necessárias duas definições específicas de área total, conforme apresentado a seguir: (Redação dada pela Deliberação Normativa Copam nº 240, de 29 de janeiro de 2021)
 - 6.1. **Área total para atividades de parcelamento do solo** - É a área total da gleba de origem do loteamento, incluindo as áreas ocupadas por lotes e as demais áreas destinadas ao sistema de circulação, à implantação de equipamento urbano e comunitário, à composição paisagística, a espaços livres de uso público, as áreas remanescentes, etc. Deve ser expressa em hectare (ha).
 - 6.2. **Área total para portos** - É a área patrimonial destinada aos vários

usos e operações típicas da instalação, como atracagem, manobras, monitoramento, serviços de apoio, áreas de uso público, bem como a área da zona de amortecimento dos impactos em relação à vizinhança imediata. A área total deve ser expressa em hectare (ha).

- 7. Área útil** – Face à diversidade de atividades, são necessárias três definições específicas de área útil, conforme apresentado a seguir: (Redação dada pela Deliberação Normativa Copam nº 240, de 29 de janeiro de 2021)

7.1. Área útil para atividades agrossilvipastoris - É o somatório das áreas destinadas ao desenvolvimento das atividades e de suas estruturas associadas. A área útil deve ser expressa em hectare (ha).

7.2. Área útil para estabelecimentos industriais e centrais de recebimento e armazenamento de resíduos - É o somatório das áreas utilizadas pelo empreendimento para a consecução de seu objetivo social, incluídas, quando pertinentes, as áreas dos setores de apoio, as áreas destinadas à circulação, estocagem, manobras e estacionamento, as áreas efetivamente utilizadas ou reservadas para disposição ou tratamento de efluentes e resíduos, Ficam excluídas do cálculo da área útil as áreas de parques, de reservas ecológicas e legais, bem como as áreas consideradas de preservação permanente e de patrimônio natural. A área útil deve ser expressa em hectare (ha).

7.3. Área útil para pilhas de rejeito e de estéril em mineração – É a área ocupada pela base da pilha, acrescida das áreas destinadas aos respectivos sistemas de controle ambiental e de drenagem pluvial. A área útil deve ser expressa em hectare (ha).

- 8. Área de pastagem** - Área com espécies forrageiras, nativas ou exóticas, destinadas a pastagem.
- 9. Automonitoramento** - É o conjunto de medições sistemáticas, periódicas ou contínuas, de parâmetros inerentes às emissões de fonte efetiva ou potencialmente poluidora, bem como de parâmetros inerentes aos componentes ambientais receptores dessas emissões (ar, água ou solo), conforme diretrizes definidas pelo órgão ambiental estadual quando da concessão de licença ambiental.
- 10. Capacidade de recebimento** - Capacidade máxima de recebimento do empreendimento, a qual deverá ser informada levando-se em conta a capacidade de processamento dos equipamentos e sistemas instalados. Deverá ser expressa necessariamente na unidade explicitada no texto descritivo do porte do empreendimento.
- 11. Capacidade instalada** - É a capacidade máxima de produção da atividade objeto do licenciamento, a qual deverá ser informada levando-se em conta o porte e a quantidade de equipamentos de produção, bem como o

número de empregados e a jornada de trabalho (horas/dia e dias/semana). Deverá ser expressa necessariamente na unidade explicitada no texto descritivo do porte do empreendimento.

- 12. Capacidade total aterrada em final de plano – CAF** - É a capacidade total estimada de aterramento de resíduos sólidos urbanos a serem recebidos para disposição final no aterro sanitário até o alcance de sua vida útil, conforme estabelecido em projeto executivo, expressa em toneladas (t).
- 13. Capacidade Total Recebida em Final de Plano – CTRFP** - É a capacidade total de resíduos sólidos urbanos recebidos para disposição no aterro sanitário ao longo de sua vida útil, conforme estabelecido em projeto executivo, expressa em toneladas (t).
- 14. Descaracterização de veículos** - Primeira etapa do processo de reciclagem, que inclui o recebimento dos veículos; a drenagem de combustível, dos fluidos de lubrificação e de arrefecimento; a retirada da bateria e do extintor de incêndio; o corte de chassi; a compactação da estrutura restante dos veículos, bem como a segregação e o armazenamento transitório desses materiais.
- 15. Diques de contenção de cheias de corpo d'água** - obra de engenharia hidráulica, instalada ao longo das margens do corpo d'água, com a finalidade de manter determinadas porções de terras secas, promovendo a contenção de cheias.
- 16. Estação de transbordo** - local dotado de infraestrutura apropriada para a transferência de resíduos sólidos urbanos (RSU) de um veículo coletor para outro veículo com maior capacidade de carga que transportará estes resíduos até a unidade de tratamento e/ou destinação final.
- 17. Extensão** - É o parâmetro usado para os empreendimentos ou atividades ditas lineares e se refere sempre ao comprimento total da instalação ou da obra considerada, devendo ser expresso em quilômetro (km).
- 18. Horticultura** - Atividade agrícola, também praticada em viveiros ou estufas, com obtenção diversificada de produtos, tais como, hortaliças, flores, frutos e mudas.
- 19. Intervenção ambiental** - Qualquer intervenção sobre a cobertura vegetal nativa ou sobre área protegida, ainda que neste caso não implique em supressão de vegetação, passível de autorização pelo órgão ambiental competente.

19-A. Lavanderias domiciliares - segmento que presta serviços de lavagem doméstica de peças do vestuário e artigos de cama, mesa e banho (Item inserido dada pela Deliberação Normativa Copam nº 240, de 29 de janeiro de 2021)

19-B. Lavanderias industriais - segmento especializado de lavanderia,

integrado ao processo produtivo da indústria têxtil e/ou que atua como prestador de serviço nas etapas de tingimento e/ou amaciamento e/ou outros acabamentos químicos e/ou na lavagem a seco que utilize solventes orgânicos, excluídas as lavanderias domiciliares e as lavanderias de uniformes, roupas de cama, mesa e banho, além das lavanderias intraestabelecimentos de saúde e comerciais, como hotel, motel e restaurante. (Item inserido dada pela Deliberação Normativa Copam nº 240, de 29 de janeiro de 2021)

20. Licença Ambiental Simplificada – LAS - Autoriza a instalação e a operação da atividade ou do empreendimento, mediante o cadastro de informações e expedição eletrônica – LAS/Cadastro – ou a apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – RAS – pelo empreendedor, conforme procedimento definido pelo órgão ambiental competente e possui prazo de validade de 10 (dez) anos.

21. Licença de Instalação – LI - Autoriza a instalação da atividade ou do empreendimento, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes e possui prazo de validade de 6 (seis) anos.

22. Licença de Operação – LO - Autoriza a operação da atividade ou do empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta da LP e da LI, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinadas para a operação e, quando necessário, para a desativação e possui prazo de validade de 10 (dez) anos.

23. Licença Prévia – LP - Atesta a viabilidade ambiental da atividade ou do empreendimento quanto à sua concepção e localização, com o estabelecimento dos requisitos básicos e das condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação e possui prazo de validade de 5 (cinco) anos.

24. Linhas de Transmissão – São estruturas constituídas por cabos condutores suspensos em torres, por meio de isoladores cerâmicos ou de outros materiais isolantes, possuindo sistemas de potência trifásicos, com tensão maior ou igual a 230 KV, que se destinam ao transporte de energia.

25. Loteamento - A subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes.

26. Malha de Distribuição de Gás Natural – MDGN – Malha de gasodutos de material polimérico do concessionário estadual de distribuição de gás natural, que realize movimentação a baixa pressão deste combustível desde a Rede de Distribuição até os consumidores residenciais, comerciais e industriais (pequeno porte), incluindo as instalações de redução de pressão, de medição e das válvulas de bloqueio.

27. Matéria prima processada - É a quantidade máxima de produção, que

deverá ser informada pelo empreendedor levando-se em conta a quantidade de equipamentos de processo e a jornada de trabalho (horas/dia e dias/semana), devendo ser expressa em t /ano (tonelada de massa por ano).

- 28. Número de cabeças** - É a quantidade máxima de animais existentes no empreendimento consideradas as diversas fases de produção - cria, recria e engorda, devendo ser expressa em número de cabeças (NC).
- 29. Número de peças processadas** - É a quantidade máxima processada por dia, levando-se em conta o porte e a quantidade de equipamentos de processo, bem como o número de empregados e o período diário de trabalho, devendo ser expressa em unidades/dia (unidades por dia).
- 30. Número de poços de produção** - É o número total de poços perfurados em um determinado campo de produção de gás natural ou de petróleo, com vistas à extração e ao aproveitamento econômico. Deverá ser incluído no cômputo do número de poços de produção todo poço exploratório que porventura venha a ser aproveitado ou adaptado como poço de produção ou como poço injetor.
- 31. Número de poços exploratórios** - É o número total de poços perfurados dentro da área de projeto de prospecção, com vistas à confirmação da existência ou não de gás natural ou de petróleo.
- 32. Número de veículos para o caso de transporte de produtos e resíduos perigosos** - Refere-se ao número total de veículos da frota. Cada conjunto "cavalo mecânico + equipamento" corresponde a uma unidade para fins de determinação do porte. Entende-se por equipamento o semirreboque (tanque, baú, carroceria aberta, etc.).
- 33. Parque cemitério** - Aquele predominantemente recoberto por jardins, isento de construções tumulares, e no qual as sepulturas são identificadas por uma lápide, ao nível do chão, e de pequenas dimensões.
- 34. Pesquisa mineral** - Execução dos trabalhos necessários à definição da jazida, sua avaliação e a determinação da exequibilidade do seu aproveitamento econômico, que compreende, dentre outros, os seguintes trabalhos de campo e de laboratório: levantamentos geológicos pormenorizados da área a pesquisar, em escala conveniente, estudos dos afloramentos e suas correlações, levantamentos geofísicos e geoquímicos; aberturas de escavações visitáveis e execução de sondagens no corpo mineral; amostragens sistemáticas; análises físicas e químicas das amostras e dos testemunhos de sondagens; e ensaios de beneficiamento dos minérios ou das substâncias minerais úteis, para obtenção de concentrados de acordo com as especificações do mercado ou aproveitamento industrial.
- 35. Potência Nominal do Inversor Fotovoltaico – MW:** Unidade de medida da potência instalada do sistema fotovoltaico.

- 36. Processamento do material compactado** - Segunda etapa do processo de reciclagem, que consiste na cominuição dos blocos compactados na etapa de descaracterização, seguida de separação das frações metálicas e não metálicas, podendo ou não incluir estágios mais avançados de beneficiamento desses resíduos com vistas ao reaproveitamento das matérias-primas neles presentes, regularizado exclusivamente por meio do código referente a processamento ou reciclagem de sucata.
- 37. Produção bruta mineral** - É a quantidade de matéria-prima mineral que é retirada das frentes de lavra, antes de ser submetida à operação de beneficiamento ou tratamento, correspondendo à produção de minério bruto ou de “run of mine” (t ou m3), de rocha ornamental e de revestimento (m3), de minerais industriais (t ou m3), de aluvião (m3) ou de outros minerais/rochas (t ou m3).
- 38. Produção de concreto comum** - É a capacidade de alimentação dos caminhões-betoneira, devendo ser expressa em m3/h (metro cúbico por hora).
- 39. Produção nominal** - É a quantidade máxima produzida e/ou processada no empreendimento, a qual deverá ser informada pelo empreendedor levando-se em conta o porte e número de equipamentos de produção, bem como o número de empregados e a jornada de trabalho (horas/dia e dias/semana). A produção nominal deverá ser expressa necessariamente na unidade explicitada no texto descritivo do porte do empreendimento ou atividade.
- 40. Quantidade operada** - face à diversidade de atividades com diferentes resíduos, são necessárias duas definições específicas de quantidade operada, conforme apresentado a seguir:
- 40.1 Quantidade operada de resíduos de serviços de saúde (RSS)** é a massa total de RSS a ser tratada, expressa em tonelada por dia (t/dia).
- 40.2 Quantidade operada de RSU** - é a massa total de resíduos sólidos urbanos a ser recebida, tratada e/ou disposta, em final de plano, expressa em tonelada por dia (t/dia).
- 41. Recapacitação** - A intervenção na CGH/PCH em operação ou paralisada, visando restaurar a capacidade instalada declarada no processo de licenciamento ambiental. (Redação dada pela Deliberação Normativa Copam nº 240, de 29 de janeiro de 2021)
- 42. Reciclagem de veículos** - Atividade que abrange as duas etapas do processo de reciclagem que consistem na descaracterização dos veículos e no processamento do material compactado, com vistas à reciclagem, regularizado por meio dos códigos referentes à descaracterização de veículos e processamento ou reciclagem de sucata.
- 43. Rede de Distribuição de Gás Natural – RDGN** – Rede de gasodutos de aço

que realize movimentação de gás natural, desde o ponto de entrega ao respectivo concessionário estadual de distribuição de gás natural até os consumidores, incluindo as instalações de odorização, de redução de pressão, de medição e das válvulas de bloqueio. Nos casos dos consumidores comerciais e residenciais, além dos industriais de pequeno porte, o gás natural poderá ser movimentado pela Malha de Distribuição.

44. Regularização ambiental - Abrange os processos administrativos relativos ao licenciamento ambiental, intervenção ambiental e uso de recursos hídricos.

45. Repotencição - A intervenção na CGH/PCH em operação, ou paralisada, que propicie aumento na capacidade instalada declarada no processo de licenciamento ambiental.

45-A Reservatório - Massa de água, destinada ao armazenamento, à regularização da vazão ou ao controle dos recursos hídricos. A partir da seção imediatamente a montante de um barramento, é todo volume disponível, cujas dimensões são a altura atingida pela água e a área superficial abrangida (espelho d'água). (Item inserido dada pela Deliberação Normativa Copam nº 240, de 29 de janeiro de 2021)

46. Resíduos da construção civil - Aqueles provenientes das atividades de construção, reforma, reparo ou demolição de obras de construção civil, bem como os provenientes da preparação e da escavação de terrenos para fins de construção civil.

47. Serviço galvanotécnico - Atividade realizada pelas indústrias galvânicas, que têm a finalidade de tratar superfícies metálicas ou não, por meio da deposição de fina camada metálica, utilizando para isto processos químicos e/ou eletroquímicos.

48. Solo proveniente de obras de terraplanagem – Material excedente advindo de movimentação de terra, gerado durante a execução de uma obra, podendo ser composto por solo, pedras, pedregulhos ou material vegetal dispensado de comprovação de destinação de rendimento lenhoso.

49. Terminal de armazenamento - Instalação utilizada para recebimento, expedição e armazenagem de biocombustíveis, petróleo e derivados líquidos a granel, inclusive GLP, que compõe a infraestrutura de transferência e de transporte disponível no território nacional, composta pelos oleodutos e terminais de combustíveis líquidos para logística da movimentação dos produtos líquidos regulados pela ANP.

50. Tratamento químico superficial - Processo por meio do qual uma superfície metálica ou não metálica é submetida a um ou mais agentes químicos, inclusive com o objetivo de preparação para outro tratamento posterior, por meio da remoção de sujidade, de matéria orgânica ou de óxidos metálicos, e/ou de deposição superficial com a finalidade de revestimento, excluída a atividade de pintura, quando executada manualmente.

- 51. Tratamento térmico de resíduos** – Modalidade de tratamento em que os resíduos são submetidos a processos que resultam em decomposição térmica, total ou parcial, excluídos os tratamentos em que o aquecimento visa apenas a redução de umidade ou a inativação microbiana, sem que haja a decomposição térmica, excetuando-se o tratamento térmico em fornos de clínquer (coprocessamento), que é objeto de código de atividade específico nesta deliberação normativa.
- 52. Tratamento ou Beneficiamento de Minérios** - Consiste de operações, aplicadas aos bens minerais, visando modificar a granulometria, a concentração relativa das espécies minerais presentes ou a forma, sem, contudo, modificar a identidade química ou física dos minerais.
- 53. Unidades de compressão e distribuição de gás natural comprimido** - Conjunto de instalações fixas que comprimem o Gás Natural e o disponibiliza para a distribuição através de Veículos Transportadores.
- 54. Unidade de Tratamento de Minérios a Seco (UTM a seco)** - Local ou instalações em que ocorrem operações de tratamento posteriores à lavra com objetivo de fragmentar ou concentrar o minério sem a utilização de água ou reagentes no processo. OBS: As medidas de controle contra a emissão de partículas sólidas são parte do tratamento a seco.
- 55. Unidade de Tratamento de Minérios a Úmido (UTM a úmido)** - Local ou instalações em que ocorrem operações de tratamento posteriores à lavra com objetivo de fragmentar, concentrar e desaguar minério com a utilização de água ou reagentes no processo.
- 56. Unidade de Triagem de Recicláveis (UTR)** - Local ou instalações em que ocorre triagem, armazenamento temporário e/ou beneficiamento dos materiais potencialmente recicláveis originados de resíduos sólidos urbanos.
- 57. Uso de Recursos Hídricos** - Utilização de recursos hídricos ou intervenção em corpo d'água sujeitos a regularização mediante outorga ou certidão de uso insignificante.
- 58. Vazão captada** - É a quantidade máxima de água envasada por ano, acrescida da quantidade de água captada para lavagem e enxágue final de equipamentos e de áreas de trabalho. A vazão captada deverá ser expressa em L/ano (litros por ano).
- 59. Vazão de água tratada** - É a vazão máxima captada do manancial para fins de tratamento, dimensionada para a população a ser abastecida no final de plano do projeto, devendo ser expressa em L/s (litros por segundo).
- 60. Vazão máxima prevista** - É a vazão máxima prevista para interceptação, encaminhamento, reversão e recalque de esgoto, dimensionada para a população a ser atendida no final de plano do projeto, devendo ser expressa em L/s (litros por segundo).

61. Vazão média prevista - Face às especificidades das atividades, são necessárias duas definições de vazão média prevista, conforme apresentado a seguir.

61.1 Vazão média prevista para transposição de água entre bacias - É a vazão máxima prevista para transposição, devendo ser expressa em m³/s (metros cúbicos por segundo).

61.2 Vazão média prevista para tratamento de esgoto sanitário - É a vazão média de esgoto afluente, dimensionada para a população a ser atendida no final de plano do projeto, devendo ser expressa em L/s (litros por segundo).

62. Veículos automotores - Aquele dotado de motor próprio e portanto capaz de se locomover em virtude do impulso (propulsão) ali produzido (Lei 9.426/96) – Carros, camionetes, ônibus, caminhões, tratores e demais máquinas pesadas, motocicletas e aeronaves.

63. Volume de dragagem - É o volume total de material a ser dragado para desassoreamento do corpo d'água, devendo ser expresso em m³ (metro cúbico). (Redação dada pela Deliberação Normativa Copam nº 240, de 29 de janeiro de 2021)

64. Volume comprimido - Refere-se ao volume máximo de gás natural comprimido por dia para carregamento e distribuição, devendo ser expresso em m³/dia.

65. Volume útil para piscicultura em tanque-rede - É o somatório dos volumes dos tanques-redes onde se realiza a criação de peixes. Especificamente nesse caso, o volume útil deve ser expresso em metro cúbico (m³).

LISTAGEM A – ATIVIDADES MINERÁRIAS

A-01 Lavra subterrânea	
A-01-01-5 Lavra subterrânea pegmatitos e gemas	
Pot. Poluidor/Degradador:	
Ar: P	Água: M Solo: G Geral: M
Porte:	
Produção Bruta ≤ 1.200 m ³ /ano	: Pequeno
1.200 < Produção Bruta ≤ 12.000 m ³ /ano	: Médio
Produção Bruta > 12.000 m ³ /ano	: Grande

A-01-03-1 Lavra subterrânea exceto pegmatitos e gemas	
Pot. Poluidor/Degradador:	
Ar: P	Água: G Solo: G Geral: G
Porte:	
Produção Bruta ≤ 100.000 t/ano	: Pequeno
100.000 t/ano < Produção Bruta ≤ 500.000 t/ano	: Médio
Produção Bruta > 500.000 t/ano	: Grande
A-02 Lavra a céu aberto	
A-02-01-1 Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro	
Pot. Poluidor/Degradador:	
Ar : M	Água: M Solo: M Geral: M
Porte:	
Produção Bruta ≤ 50.000 t/ano	: Pequeno
50.000 t/ano < Produção Bruta ≤ 500.000 t/ano	: Médio
Produção Bruta > 500.000 t/ano	: Grande
A-02-03-8 Lavra a céu aberto - Minério de ferro	
Pot. Poluidor/Degradador:	
Ar: M	Água: M Solo: G Geral: M
Porte:	
Produção Bruta ≤ 300.000 t/ano	: Pequeno
300.000 t/ano < Produção Bruta ≤ 1.500.000 t/ano	: Médio
Produção Bruta > 1.500.000 t/ano	: Grande
A-02-06-2 Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento Pot.	
Poluidor/Degradador	
Ar: M	Água: M Solo: G Geral: M
Porte:	
Produção Bruta ≤ 6.000 m ³ /ano	: Pequeno
6.000 m ³ /ano < Produção Bruta ≤ 9.000 m ³ /ano	: Médio
Produção Bruta > 9.000 m ³ /ano	: Grande

A-02-07-0 Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento	
Pot. Poluidor/Degradador:	
Ar: M	Água: M Solo: M Geral: M
Porte:	
Produção Bruta $\leq$ 50.000 t/ano	: Pequeno
50.000 t/ano < Produção Bruta $\leq$ 500.000 t/ano	: Médio
Produção Bruta > 500.000 t/ano	: Grande
A-02-09-7 Extração de rocha para produção de britas	
Pot. Poluidor/Degradador:	
Ar: M	Água: M Solo: M Geral: M
Porte:	
Produção Bruta $\leq$ 30.000 t/ano ou $\leq$ 12.000 m ³ /ano	: Pequeno
30.000 t/ano < Produção Bruta $\leq$ 200.000 t/ano ou 12.000 m ³ /ano < Produção Bruta $\leq$ 80.000 m ³ /ano	: Médio
Produção Bruta > 200.000 t/ano ou >80.000 m ³ /ano	: Grande
A-02-10-0 Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho	
Pot. Poluidor/Degradador:	
Ar: P	Água: G Solo: M Geral: M
Porte:	
Produção Bruta $\leq$ 12.000 m ³ /ano	: Pequeno
12.000 m ³ /ano < Produção Bruta $\leq$ 100.000 m ³ /ano	: Médio
Produção Bruta > 100.000 m ³ /ano	: Grande
A-03 Extração de areia, cascalho e argila, para utilização na construção civil	

A-03-01-8 Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil Pot. Poluidor/Degradador: Ar :P Água: G Solo: M Geral: M Porte: Produção Bruta < 10.000 m³/ano : Pequeno 10.000 m³/ano ≤ Produção Bruta ≤ 50.000 m³/ano : Médio Produção Bruta > 50.000 m³/ano : Grande
A-03-01-9 Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: G Geral: M Porte: Área da jazida ≤ 3,0 ha : Pequeno 3,0 ha < área da jazida ≤ 5,0 ha : Médio Área da jazida > 5,0 ha : Grande
A-03-02-6 Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha Pot. Poluidor/Degradador: Ar :M Água: M Solo: G Geral: M Porte: Produção Bruta ≤ 12.000 t/ano : Pequeno 12.000 t/ano < Produção Bruta ≤ 50.000 t/ano : Médio Produção Bruta > 50.000 t/ano : Grande
A-04 Extração de água mineral ou potável de mesa

A-04-01-4 Extração de água mineral ou potável de mesa

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: P Água: M Solo: P Geral: P

Porte:

Vazão Captada $\leq$ 6.000.000 litros /ano : Pequeno

6.000.000 litros/ano < Vazão Captada $\leq$ 15.000.000 litros/ano : Médio

Vazão Captada > 15.000.000 litros/ano : Grande

A-05 Unidades Operacionais em área de mineração, inclusive unidades de tratamento de Minerais

A-05-01-0 Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: G Água: M Solo: M Geral: M

Porte:

Capacidade Instalada $\leq$ 300.000 t/ano : Pequeno

300.000 t/ano < Capacidade Instalada $\leq$ 1.500.000 t/ano : Médio

Capacidade Instalada > 1.500.000 t/ano : Grande

A-05-02-0 Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a úmido

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: P Água: G Solo: G Geral: G

Porte:

Capacidade Instalada $\leq$ 300.000 t/ano : Pequeno

300.000 t/ano < Capacidade Instalada $\leq$ 1.500.000 t/ano : Médio

Capacidade Instalada > 1.500.000 t/ano : Grande

A-05-03-7 Barragem de contenção de resíduos ou rejeitos da mineração

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: P Água: G Solo: G Geral: G

Porte:

categoria Classe I : Pequeno

categoria Classe II : Médio

categoria Classe III : Grande

As categorias de classe das barragens para o enquadramento de porte nesta Deliberação Normativa são aquelas da Deliberação Normativa COPAM n.º 62, de 17 de dezembro de

2002.

A-05-04-5 Pilhas de rejeito/estéril

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: P Água: G Solo: G Geral: G

Porte:

Área útil $\leq$ 5,0 ha : Pequeno

5,0 ha < Área útil $\leq$ 40,0 ha : Médio

Área útil > 40,0 ha : Grande

A-05-04-6 Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos (Redação dada pela Deliberação Normativa Copam nº 240, de 29 de janeiro de 2021)

Potencial Poluidor/ Degradador:

Ar: P Água: M Solo: G Geral: M

Porte:

Área útil $\leq$ 2,0 ha: Pequeno

2,0 ha < Área útil $\leq$ 5,0 ha: Médio

Área útil > 5,0 ha: Grande

~~A-05-04-6 Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento Pot.~~

~~Poluidor/ Degradador:~~

~~Ar: P Água: M Solo: G Geral: M~~

~~-~~

~~Porte:~~

~~Área útil $\leq$ 2,0 ha : Pequeno~~

~~2,0 ha < Área útil $\leq$ 5,0 ha : Médio~~

~~Área útil > 5,0 ha : Grande~~

A-05-04-7 Pilhas de rejeito/estéril - Minério de ferro

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: P Água: M Solo: G Geral: M

Porte:

Área útil $\leq 5,0$ ha : Pequeno

$5,0 \text{ ha} < \text{Área útil} \leq 40,0$ ha : Médio

Área útil $> 40,0$ ha : Grande

A-05-05-3 Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: M Água: M Solo: G Geral: M

Porte:

Extensão $\leq 5,0$ km : Pequeno

$5,0 \text{ km} < \text{Extensão} \leq 10,0$ km : Médio

Extensão $> 10,0$ km : Grande

A-05-06-2 Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e II-B, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção

Potencial poluidor/degradador:

Ar: M Água: G Solo: M Geral: M

Porte:

volume da cava $\leq 20.000.000 \text{ m}^3$: Pequeno

$20.000.000 \text{ m}^3 < \text{volume da cava} \leq 40.000.000 \text{ m}^3$: Médio

volume da cava $> 40.000.000 \text{ m}^3$: Grande

A-05-08-4 Reaproveitamento de bens minerais metálicos dispostos em pilha de estéril ou rejeito

Potencial poluidor/degradador:

Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte:

material de reaproveitamento $\leq 2.000.000 \text{ t/ano}$: Pequeno

$2.000.000 \text{ t/ano} < \text{material de reaproveitamento} \leq 7.000.000 \text{ t/ano}$: Médio

material de reaproveitamento $> 7.000.000 \text{ t/ano}$: Grande

A-05-09-5 Reaproveitamento de bens minerais dispostos em barragem

Potencial poluidor/degradador:

Ar: M Água: G Solo: M Geral: M

Porte:

material de reaproveitamento $\leq 2.000.000 \text{ m}^3/\text{ano}$	: Pequeno
$2.000.000 \text{ m}^3/\text{ano} < \text{material de reaproveitamento} \leq 7.000.000 \text{ m}^3/\text{ano}$	: Médio
material de reaproveitamento $> 7.000.000 \text{ m}^3/\text{ano}$	: Grande

A-06 Exploração e extração de gás natural ou de petróleo

A-06-01-1 Prospecção de gás natural ou de petróleo (levantamento geofísico) - sísmica

Potencial poluidor/degradador:

Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte:

área de cobertura $\leq 30 \text{ km}^2$	: Pequeno
$30 \text{ km}^2 < \text{área de cobertura} \leq 200 \text{ km}^2$	: Médio
área de cobertura $> 200 \text{ km}^2$	: Grande

A-06-05-1 Perfuração de poços exploratórios em jazida de petróleo e gás natural

Potencial poluidor/degradador:

Ar: P Água: G Solo: G Geral: G

Porte:

número de poços exploratórios ≤ 2	: Pequeno
$2 < \text{número de poços exploratórios} \leq 5$	: Médio
número de poços exploratórios > 5	: Grande

A-06-06-1 - Produção de petróleo e gás natural em jazida convencional

Potencial poluidor/degradador:

Ar: M Água: G Solo: G Geral: G

Porte:

número de poços de produção ≤ 15 : Pequeno

$15 < \text{número de poços de produção} \leq 25$: Médio

número de poços de produção > 25 : Grande

Listagem A – A-07 Pesquisa mineral

A-07-01-1 Pesquisa mineral, com ou sem emprego de Guia de Utilização, com supressão de vegetação secundária nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica em estágios médio e avançado de regeneração, exceto árvores isoladas

Potencial poluidor/degradador:

Solo: G Água: M Ar: P Geral: M

Porte:

Áreas de intervenção $\leq 3\text{ha}$: Pequeno

$3,0 < \text{Áreas de intervenção} \leq 5,0\text{ha}$: Médio

Áreas de intervenção $> 5\text{ha}$: Grande

LISTAGEM B – ATIVIDADES INDUSTRIAIS / INDÚSTRIA METALÚRGICA E OUTRAS

B-01 Indústria de produtos minerais não metálicos

B-01-01-5 Britamento de pedras para construção

Potencial Poluidor/ Degradador:

Ar: G Água: P Solo: P Geral: M

Área Útil $< 3\text{ ha}$:Pequeno

$3\text{ ha} \leq \text{Área Útil} \leq 10\text{ ha}$ Médio

Área Útil $> 10\text{ ha}$ Grande

B-01-02-3 Fabricação de cal virgem Potencial Poluidor/ Degrador: Ar: G Água: M Solo: P Geral: M Porte: Capacidade Instalada < 7.300 t/ano : Pequeno 7.300 t/ano ≤ Capacidade Instalada ≤ 30.000 t/ano : Médio Capacidade Instalada > 30.000 t/ano : Grande
B-01-03-1 Fabricação de cerâmica vermelha (telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido), inclusive com utilização de até 10% dos resíduos “pó de balão” ou “lama de alto-forno” à base seca, em substituição de percentual equivalente na carga de argila Potencial Poluidor/ Degrador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: P Porte: 2.400 t/ano < Matéria Prima Processada < 12.000 t/ano : Pequeno 12.000 t/ano ≤ Matéria Prima Processada ≤ 50.000 t/ano : Médio Matéria Prima Processada > 50.000 t /ano : Grande
B-01-04-1 Fabricação de material cerâmico Pot. Poluidor/Degrador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M Porte: Matéria Prima Processada < 4.000 t/ano : Pequeno 4.000 t/ano ≤ Matéria Prima Processada ≤ 20.000 t/ano : Médio Matéria Prima Processada > 20.000 t/ano : Grande
B-01-05-8 Fabricação de cimento Potencial Poluidor/ Degrador: Ar: G Água: G Solo: M Geral: G Porte: Capacidade Instalada < 200.000 t/ano : Pequeno 200.000 t/ano ≤ Capacidade Instalada ≤ 1.000.000 t/ano : Médio Capacidade Instalada > 1.000.000 t/ano : Grande

B-01-07-4 Fabricação de peças, ornatos e estruturas de amianto Potencial Poluidor/ Degrador: Ar: G Água: M Solo: G Geral: G Porte: Área útil < 5 ha : Pequeno 5 ha ≤ Área útil ≤ 20 ha : Médio Área útil > 20 ha : Grande
B-01-08-2 Fabricação e elaboração de vidro e cristal, inclusive a partir de reciclagem Potencial Poluidor/ Degrador: Ar: G Água: P Solo: P Geral: M Porte: 340 t/ano < Capacidade Instalada < 2.000 t/ano : Pequeno 2.000 t/ano ≤ Capacidade Instalada ≤ 40.000 t/ano : Médio Capacidade Instalada > 40.000 t/ano : Grande
B-01-09-0 Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração Potencial Poluidor/ Degrador: Ar: M Água: G Solo: M Geral: M Porte: 0,04 ha ≤ Área Útil < 1 ha : Pequeno 1 ha ≤ Área Útil ≤ 5 ha : Médio Área Útil > 5 ha : Grande
B-02 Siderurgia com redução de minério
B-02-01-1 Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa Potencial Poluidor/ Degrador: Ar: G Água: G Solo: M Geral: G Porte: Capacidade Instalada < 50 t/dia : Pequeno 50 t/dia ≤ Capacidade Instalada ≤ 500 t/dia : Médio Capacidade Instalada > 500 t/dia : Grande

B-02-01-2 Sinterização de minério de ferro e outros resíduos siderúrgicos Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: M Solo: P Geral: M Porte: Capacidade Instalada < 200 t/dia : Pequeno 200 t/dia ≤ Capacidade Instalada ≤ 1.000 t/dia : Médio Capacidade Instalada > 1.000 t/dia : Grande
B-03 Indústria metalúrgica - Metais ferrosos
B-03-01-8 Produção de aço ligado em qualquer forma, com ou sem redução de minérios, com fusão Potencial Poluidor/ Degradador: Ar: G Água: M Solo: M Geral: M Porte: Capacidade Instalada < 50 t/dia :Pequeno 50 t/dia ≤ Capacidade Instalada ≤ 500 t/dia : Médio Capacidade Instalada > 500 t/dia : Grande
B-03-02-6 Produção de tubos de ferro e aço e/ou de laminados e trefilados de qualquer tipo de aço, com tratamento químico superficial Potencial Poluidor/ Degradador: Ar: G Água: G Solo: M Geral: G Porte: Capacidade Instalada < 100 t/dia : Pequeno 100 t/dia ≤ Capacidade Instalada ≤ 500 t/dia : Médio Capacidade Instalada > 500 t/dia : Grande
B-03-03-4 Produção de tubos de ferro e aço e/ou de laminados e trefilados de qualquer tipo de aço, sem tratamento químico superficial Potencial Poluidor/ Degradador: Ar: M Água: G Solo: M Geral: M Porte: Capacidade Instalada < 100 t/dia : Pequeno 100 t/dia ≤ Capacidade Instalada ≤ 500 t/dia : Médio Capacidade Instalada > 500 t/dia : Grande

B-03-04-2 Produção de ligas metálicas (ferroligas), silício metálico e outras ligas a base de silício Potencial Poluidor/ Degrador: Ar: G Água: M Solo: M Geral: M Porte: Capacidade Instalada < 5 t/dia : Pequeno 5 t/dia ≤ Capacidade Instalada ≤ 30 t/dia : Médio Capacidade Instalada > 30 t/dia : Grande
B-03-07-7 Produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem Potencial Poluidor/ Degrador: Ar: G Água: M Solo: P Geral: M Porte: Capacidade Instalada < 30 t/dia : Pequeno 30 t/dia ≤ Capacidade Instalada ≤ 120 t/dia : Médio Capacidade Instalada > 120 t/dia : Grande
B-03-08-5 Produção de fundidos de ferro e aço, com tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem Potencial Poluidor/ Degrador: Ar: G Água: G Solo: P Geral: G Porte: Capacidade Instalada < 30 t/dia : Pequeno 30 t/dia ≤ Capacidade Instalada ≤ 120 t/dia : Médio Capacidade Instalada > 120 t/dia : Grande
B-03-09-3 Produção de forjados, arames e relaminados de aço Potencial Poluidor/ Degrador: Ar: M Água: G Solo: M Geral: M Porte: Capacidade Instalada < 30.000 t/ano : Pequeno 30.000 t/ano ≤ Capacidade Instalada ≤ 400.000 t/ano : Médio Capacidade Instalada > 400.000 t/ano : Grande
B-04 Indústria metalúrgica - Metais não-ferrosos

B-04-01-4 Metalurgia dos metais não-ferrosos em formas primárias, inclusive metais preciosos

Potencial Poluidor/ Degrador:

Ar: G Água: G Solo: G Geral: G

Porte:

Área útil < 10 ha : Pequeno

10 ha ≤ Área Útil ≤ 50 ha : Médio

Área útil > 50 ha : Grande

B-04-02-2 Produção de laminados de metais e de ligas de metais não-ferrosos e/ou relaminação de metais não-ferrosos, inclusive ligas

Potencial Poluidor/ Degrador:

Ar: G Água: M Solo: M Geral: M

Porte:

Área útil < 1 ha : Pequeno

1 ha ≤ Área Útil ≤ 25 ha : Médio

Área útil > 25 ha : Grande

B-04-04-9 Produção de fundidos de metais não-ferrosos, inclusive ligas, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico, inclusive a partir de reciclagem

Potencial Poluidor/ Degrador:

Ar: G Água: G Solo: M Geral: G

Porte:

Capacidade Instalada < 1 t/dia : Pequeno 1

t/dia ≤ Capacidade Instalada ≤ 7 t/dia : Médio

Capacidade Instalada > 7 t/dia : Grande

B-04-05-7 Produção de fundidos de metais não-ferrosos, inclusive ligas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico, inclusive a partir de reciclagem

Potencial Poluidor/ Degrador:

Ar: G Água: M Solo: P Geral: M

Porte:

Capacidade Instalada < 1 t/dia : Pequeno

1 t/dia ≤ Capacidade Instalada ≤ 7 t/dia : Médio

Capacidade Instalada > 7 t/dia : Grande

B-04-06-5 Produção de fios e arames de metais e de ligas de metais não-ferrosos, inclusive fios, cabos e condutores elétricos, com fusão, em todas as suas modalidades Potencial Poluidor/ Degrador: Ar: G Água: M Solo: M Geral: M Porte: Área útil < 1 ha : Pequeno 1 ha ≤ Área útil ≤ 5 ha : Médio Área útil > 5 ha : Grande
B-04-07-3 Produção de fios e arames de metais e de ligas de metais não-ferrosos, inclusive fios, cabos e condutores elétricos, sem fusão, em todas as suas modalidades Potencial Poluidor/ Degrador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: P Porte: Área útil < 1 ha : Pequeno 1 ha ≤ Área útil ≤ 5 ha : Médio Área útil > 5 ha : Grande
B-05 Indústria metalúrgica - Fabricação de artefatos
B-05-01-0 Produção de soldas e ânodos Potencial Poluidor/ Degrador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M Porte: Área útil < 1 ha : Pequeno 1 ha ≤ Área útil ≤ 5 ha : Médio Área útil > 5 ha : Grande
B-05-02-9 Metalurgia do pó, inclusive peças moldadas Potencial Poluidor/ Degrador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M Porte: Área útil < 1 ha : Pequeno 1 ha ≤ Área útil ≤ 5 ha : Médio Área útil > 5 ha : Grande

B-05-03-7 Fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, com tratamento químico superficial, exceto móveis Potencial Poluidor/ Degrador: Ar: G Água: G Solo: M Geral: G Porte: Área útil < 3 ha : Pequeno 3 ha ≤ Área útil ≤ 10 ha : Médio Área útil > 10 ha : Grande
B-05-04-5 Fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, sem tratamento químico superficial, exceto móveis Potencial Poluidor/ Degrador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M Porte: 1 ha ≤ Área útil < 3 ha : Pequeno 3 ha ≤ Área útil ≤ 10 ha : Médio Área útil > 10 ha : Grande
B-05-05-3 Estamparia, funilaria e latoaria com tratamento químico superficial, exceto oficinas automotivas Potencial Poluidor/ Degrador: Ar: M Água: G Solo: M Geral: M Porte: 0,1 ha < Área útil < 3 ha : Pequeno 3 ha ≤ Área útil ≤ 10 ha : Médio Área útil > 10 ha : Grande
B-05-07-1 Fabricação de artigos de cutelaria, ferramentas manuais e fabricação de artigos de metal para uso doméstico Potencial Poluidor/ Degrador: Ar: M Água: G Solo: M Geral: M 0,1 ha < Área útil < 3 ha : Pequeno 3 ha ≤ Área útil ≤ 10 ha : Médio Área útil > 10 ha : Grande

B-05-08-8 Fabricação de armas de fogo, munições e projéteis

Potencial Poluidor/ Degrador:

Ar: G Água: G Solo: M Geral: G

Porte:

Área útil < 10 ha : Pequeno

10 ha ≤ Área útil ≤ 50 ha : Médio

Área útil > 50 ha : Grande

B-06 Indústria metalúrgica - Tratamentos térmico, químico e superficial

B-06-01-7 Tratamento térmico (têmpera) ou tratamento termoquímico

Potencial Poluidor/ Degrador:

Ar: M Água: M Solo: M Geral: M

Porte:

Área útil < 3 ha : Pequeno

3 ha ≤ Área útil ≤ 10 ha : Médio

Área útil > 10 ha : Grande

B-06-02-5 Serviço galvanotécnico

Potencial Poluidor/ Degrador:

Ar: M Água: G Solo: M Geral: M

Porte:

Área útil < 0,1 ha : Pequeno

0,1 ha ≤ Área útil ≤ 5 ha : Médio

Área útil > 5 ha : Grande

B-06-03-3 Jateamento e pintura

Potencial Poluidor/ Degrador:

Ar: G Água: M Solo: M Geral: M

Porte:

0,1 ha < Área útil < 3 ha : Pequeno

3 ha ≤ Área útil ≤ 10 ha : Médio

Área útil > 10 ha : Grande

B-07 Indústria Mecânica

B-07-01-3 Fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos

Potencial Poluidor/ Degradador:

Ar: G Água: G Solo: M Geral: G

Porte:

0,1 ha ≤ Área útil < 5 ha : Pequeno

5 ha ≤ Área útil ≤ 50 ha : Médio

Área útil > 50 ha : Grande

B-08 Indústria de material eletroeletrônico

B-08-01-1 Fabricação de eletrodomésticos e/ou componentes eletroeletrônicos, inclusive lâmpadas

Potencial Poluidor/ Degradador:

Ar: M Água: M Solo: M Geral: M

Porte:

Área útil < 5 ha : Pequeno

5 ha ≤ Área útil ≤ 20 ha : Médio

Área útil > 20 ha : Grande

B-08-02-8 Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores

Potencial Poluidor/ Degradador:

Ar: G Água: G Solo: G Geral: G

Porte:

Área útil < 5 ha : Pequeno

5 ha ≤ Área útil ≤ 20 ha : Médio

Área útil > 20 ha : Grande

B-08-02-8 Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores

Potencial Poluidor/ Degradador:

Ar: G Água: G Solo: G Geral: G

Porte:

Área útil < 5 ha : Pequeno

5 ha ≤ Área útil ≤ 20 ha : Médio

Área útil > 20 ha : Grande

B-09 Indústria de material de transporte

B-09-01-6 Construção de embarcações e estruturas flutuantes e fabricação de suas peças e acessórios

Potencial Poluidor/ Degrador:

Ar: G Água: M Solo: M Geral: M

Porte:

Área útil < 10 ha : Pequeno

10 ha ≤ Área útil ≤ 20 ha : Médio

Área útil > 20 ha : Grande

B-09-02-4 Fabricação e montagem de veículos automotores e/ou ferroviários, exceto embarcações e estruturas flutuantes

Potencial Poluidor/ Degrador:

Ar: G Águas: G Solo: M Geral: G

Área útil < 10 ha : Pequeno

10 ha ≤ Área útil ≤ 20 ha : Médio

Área útil > 20 ha : Grande

B-09-05-9 Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores e/ou ferroviários, exceto embarcações e estruturas flutuantes (Redação dada pela Deliberação Normativa Copam nº 240, de 29 de janeiro de 2021)

Potencial Poluidor/ Degrador:

Ar: G Águas: M Solo: M Geral: M

Porte:

Área útil < 10 ha : Pequeno

10 ha ≤ Área útil ≤ 20 ha : Médio

Área útil > 20 ha : Grande

~~B-09-05-9 Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores e/ou ferroviários, exceto embarcações e estruturas flutuantes~~

~~Potencial Poluidor/ Degrador:~~

~~Ar: G Águas: G Solo: M Geral: G~~

~~Área útil < 10 ha : Pequeno~~

~~10 ha ≤ Área útil ≤ 20 ha : Médio~~

~~Área útil > 20 ha : Grande~~

B-10 Indústria da madeira e de mobiliário

B-10-01-3 Fabricação de madeira laminada ou chapas de madeira aglomerada, prensada ou compensada, revestida ou não revestida

Potencial Poluidor/ Degradador:

Ar: M Água: P Solo: P Geral: P

Porte:

1.500 m²/ano ≤ Produção Nominal ≤ 10.000 m²/ano : Pequeno

10.000 m²/ano < Produção Nominal ≤ 50.000 m²/ano : Médio

Produção Nominal > 50.000 m²/ano : Grande

B-10-02-2 Fabricação de móveis de madeira, e/ou seus derivados, com pintura e/ou verniz

Potencial Poluidor/ Degradador:

Ar: M Água: M Solo: M Geral: M

Porte:

Consumo/ano de madeira e/ou painéis ≤ 3000 m³ : Pequeno

3000 m³ < Consumo/ano de madeira e/ou painéis ≤ 8000 m³ :
Médio

Consumo/ano de madeira e/ou painéis > 8000 m³ : Grande

B-10-03-0 Fabricação de móveis estofados ou de colchões, com fabricação de espuma

Potencial Poluidor/ Degradador:

Ar: G Água: P Solo: G Geral: G

Porte:

0,1 ha < Área Construída < 1,0 ha :Pequeno

1,0 ha ≤ Área Construída ≤ 2,0 ha :Médio

Área Construída > 2,0 ha :Grande

B-10-06-5 Fabricação de móveis de metal com tratamento químico superficial e/ou pintura

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: G Água: M Solo: M Geral: M

Consumo/ano de peças e/ou lâminas metálicas ≤ 1.000 t : Pequeno

1.000 t < Consumo/ano de peças e/ou lâminas metálicas ≤ 10.000 t : Médio

Consumo/ano de peças e/ou lâminas metálicas > 10.000 t : Grande

B-10-07-0 Tratamento químico para preservação de madeira

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: P Água: G Solo: G Geral: G

Porte:

Produção Nominal ≤ 50.000 m³/ano :Pequeno

50.000 m³/ano < Produção Nominal ≤ 150.000 m³/ano :Médio

Produção Nominal > 150.000 m³/ano :Grande

LISTAGEM C – ATIVIDADES INDUSTRIAIS/INDÚSTRIA QUÍMICA E OUTRAS

C-01 Indústria de papel e papelão

C-01-01-5 Fabricação de celulose e/ou pasta mecânica

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: G Água: G Solo: G Geral: G

Porte:

Área útil < 5 ha : Pequeno

5 ha $\leq$ Área útil ≤ 10 ha : Médio

Área útil > 10 ha : Grande

C-01-03-1 Fabricação de papelão, papel, cartolina, cartão e polpa moldada, utilizando celulose e/ou papel reciclado como matéria-prima

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: M Água: M Solo: G Geral: M

Porte:

0,5 t/dia < Capacidade Instalada < 20 t/dia : Pequeno

20 t/dia $\leq$ Capacidade Instalada ≤ 80 t/dia : Médio

Capacidade Instalada > 80 t/dia : Grande

C-01-07-4 Fabricação de artigos diversos de fibra prensada ou isolante inclusive peças e acessórios para máquinas e veículos

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: M Água: M Solo: M Geral: M

Porte:

0,5 ha < Área útil < 2 ha : Pequeno

2 ha ≤ Área útil ≤ 5 ha : Médio

Área útil > 5 ha : Grande

C-02 - Indústria da borracha

C-02-01-1 Beneficiamento de borracha natural Pot.

Poluidor/Degradador:

Ar: G Água: M Solo: G Geral: G

Porte:

Área útil < 2 ha : Pequeno

2 ha ≤ Área útil ≤ 5 ha : Médio

Área útil > 5 ha : Grande

C-02-02-1 Fabricação de pneumáticos, câmaras-de-ar e de material para recondicionamento de pneumáticos

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: G Água: M Solo: G Geral: G

Porte:

Área útil < 2 ha : Pequeno

2 ha ≤ Área útil ≤ 5 ha : Médio

Área útil > 5 ha : Grande

C-02-03-8 Recauchutagem de pneumáticos

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: M Água: P Solo: M Geral: M

Porte:

Área útil < 0,3 ha : Pequeno

0,3 ha ≤ Área útil ≤ 0,6 ha : Médio

Área útil > 0,6 ha : Grande

C-02-04-6 Fabricação de artefatos de borracha, exceto pneumáticos, câmaras-de ar e de material para acondicionamento de pneumáticos

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: M Água: M Solo: G Geral: M

Porte:

Área útil < 2 ha : Pequeno

2 ha ≤ Área útil ≤ 5 ha : Médio

Área útil > 5 ha : Grande

C-03 Indústria de couros e peles e produtos similares

C-03-01-8 Secagem e salga de couros e peles

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: M Água: M Solo: M Geral: M

Porte:

Área útil < 2,0 ha : Pequeno

2,0 ha ≤ Área útil ≤ 5,0 ha : Médio

Área útil > 5,0 ha : Grande

C-03-02-6 Fabricação de wet-blue e/ou de couro por processo completo, a partir de peles até o couro acabado, com curtimento ao cromo, seus derivados ou tanino sintético	
Pot. Poluidor/Degradador:	
Ar: M Água: G Solo: G Geral: G	
Porte:	
Produção Nominal < 380 m²/dia ou < 100 unidades/dia	: Pequeno
380 m²/dia ≤ Produção Nominal ≤ 4.400 m²/dia ou	
100 un./dia ≤ Produção Nominal ≤ 1.160 un./dia ou	:
Médio	
Produção Nominal > 4.400 m²/dia ou > 1.160 un./dia	: Grande

C-03-03-4 Fabricação de couro por processo completo, a partir de peles até o couro acabado, com curtimento exclusivamente ao tanino vegetal	
Pot. Poluidor/Degradador:	
Ar: M Água: G Solo: M Geral: M	
Porte:	
Produção Nominal < 380 m²/dia ou < 100 un./dia	: Pequeno
380 m²/dia ≤ Produção Nominal ≤ 4.400 m²/dia ou	
100 un./dia ≤ Produção Nominal ≤ 1.160 un./dia	:
Médio	
Produção Nominal > 4.400 m²/dia ou > 1.160 un./dia	: Grande

C-03-05-0 Fabricação de couro semiacabado e/ou acabado, não associada ao curtimento	
Pot. Poluidor/Degradador:	
Ar: G Água: M Solo: M Geral: M	
Porte:	
Produção Nominal < 380 m²/dia ou < 100 un./dia	: Pequeno
380 m²/dia ≤ Produção Nominal ≤ 5.200 m²/dia ou	
100 un./dia ≤ Produção Nominal ≤ 1.370 un./dia	: Médio
Produção Nominal > 5.200 m²/dia ou > 1.370 un./dia	: Grande

C-04 Indústria de produtos químicos	
-------------------------------------	--

C-04-01-4 Produção de substâncias químicas e de produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo-inorgânicos, exceto produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas, do carvão-de-pedra e da madeira

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: M Água: M Solo: M Geral: M

Porte:

Área útil < 1 ha : Pequeno

1 ha ≤ Área útil ≤ 4 ha : Médio

Área útil > 4 ha : Grande

C-04-02-2 Refino de petróleo

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: G Água: G Solo: G Geral: G

Porte:

Capacidade Instalada < 10.000 m³/dia : Pequeno

10.000 m³/dia ≤ Capacidade Instalada ≤ 25.000 m³/dia : Médio

Capacidade Instalada > 25.000 m³/dia : Grande

C-04-03-0 Fabricação de produtos petroquímicos básicos a partir de nafta e/ou gás natural

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: G Água: M Solo: G Geral: G

Porte:

Capacidade Instalada < 30.000 t/ano : Pequeno

30.000 t/ano ≤ Capacidade Instalada ≤ 75.000 t/ano : Médio

Capacidade Instalada > 75.000 t/ano : Grande

C-04-04-9 Fabricação de resinas termoplásticas a partir de produtos petroquímicos básicos

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: G Água: M Solo: G Geral: G

Porte:

Capacidade Instalada < 12.000 t/ano : Pequeno

12.000 t/ano ≤ Capacidade Instalada ≤ 25.000 t/ano : Médio

Capacidade Instalada > 25.000 t/ano : Grande

C-04-05-8 Fabricação de biodiesel

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: M Água: G Solo: G Geral: G

Porte:

Capacidade instalada < 70 m³/dia : Pequeno

70 m³/dia ≤ Capacidade instalada ≤ 120 m³/dia : Médio

Capacidade instalada > 120 m³/dia : Grande

C-04-06-5 Fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: M Água: M Solo: M Geral: M

Porte:

Área útil < 1 ha : Pequeno

1 ha ≤ Área útil ≤ 5 ha : Médio

Área útil > 5 ha : Grande

C-04-08-1 Fabricação de explosivos, detonantes, munição para caça e desporto e fósforo de segurança e/ou fabricação de pólvora e artigos pirotécnicos

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: G Água: M Solo: M Geral: M

Porte:

Área Construída < 0,1 ha : Pequeno

0,1 ha ≤ Área Construídas ≤ 0,5 ha : Médio

Área Construída > 0,5 ha : Grande

C-04-09-1 Produção de óleos, gorduras e ceras em bruto, de óleos essenciais, corantes vegetais e animais e outros produtos da destilação da madeira, exceto refinação de óleos e gorduras alimentares

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: M Água: G Solo: M Geral: M

Porte:

Área útil < 1 ha : Pequeno

1 ha ≤ Área útil ≤ 3 ha : Médio

Área útil > 3 ha : Grande

C-04-10-3 Fabricação de aromatizantes e corantes de origem mineral ou sintéticos e/ou sabões e detergentes e/ou preparados para limpeza e polimento

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: M Água: M Solo: M Geral: M

Porte:

0,1 ha < Área útil < 1 ha : Pequeno

1 ha ≤ Área útil ≤ 3 ha : Médio

Área útil > 3 ha : Grande

C-04-13-8 Fabricação de produtos domissanitários, exceto sabões e detergentes

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: G Água: G Solo: G Geral: G

Porte:

0,1 ha < Área útil < 1 ha : Pequeno

1 ha ≤ Área útil ≤ 3 ha : Médio

Área útil > 3 ha : Grande

C-04-14-6 Fabricação de agrotóxicos e afins

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: G Água: G Solo: G Geral: G

Porte:

Área útil < 1 ha : Pequeno

1 ha ≤ Área útil ≤ 3 ha : Médio

Área útil > 3 ha : Grande

C-04-15-4 Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: G Água: G Solo: G Geral: G

Porte:

Área útil < 2 ha : Pequeno

2 ha ≤ Área útil ≤ 5 ha : Médio

Área útil > 5 ha : Grande

C-04-16-2 Fabricação de ácido sulfúrico a partir de enxofre elementar, inclusive quando associada à produção de fertilizantes

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: G Água: P Solo: G Geral: G

Porte:

Capacidade Instalada < 300.000 t/ano : Pequeno

300.000 t/ano ≤ Capacidade Instalada ≤ 700.000 t/ano : Médio

Capacidade Instalada > 700.000 t/ano : Grande

C-04-17-0 Fabricação de ácido fosfórico

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: M Água: G Solo: G Geral: G

Porte:

Capacidade Instalada < 150.000 t/ano : Pequeno

150.000 t/ano ≤ Capacidade Instalada ≤ 400.000 t/ano : Médio

Capacidade Instalada > 400.000 t/ano : Grande

C-04-18-9 Fabricação de produtos intermediários para fins fertilizantes (uréia, nitratos de amônio (NA e CAN), fosfatos de amônio (DAP e MAP) e fosfatos (SSP e TSP)

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: G Água: M Solo: M Geral: M

Porte:

Capacidade Instalada < 150.000 t/ano : Pequeno

150.000 t/ano ≤ Capacidade Instalada ≤ 350.000 t/ano : Médio

Capacidade Instalada > 350.000 t/ano : Grande

C-04-19-7 Formulação de adubos e fertilizantes

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: M Água: P Solo: P Geral: P

Porte:

Capacidade Instalada < 70.000 t/ano : Pequeno

70.000 t/ano ≤ Capacidade Instalada ≤ 200.000 t/ano : Médio

Capacidade Instalada > 200.000 t/ano : Grande

C-04-20-0 Fabricação de ácido sulfúrico não associada a enxofre elementar

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: G Água: M Solo: M Geral: M

Porte:

Capacidade Instalada < 90.000 t/ano : Pequeno

90.000 t/ano ≤ Capacidade Instalada ≤ 150.000 t/ano : Médio

Capacidade Instalada > 150.000 t/ano : Grande

C-04-21-9 Fabricação de outros produtos químicos não especificados ou não classificados

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: G Água: G Solo: G Geral: G

Porte:

Área útil < 2 ha : Pequeno

2 ha < Área Útil < 5 ha : Médio

Área útil > 5 ha : Grande

C-05 Indústria de Produtos Farmacêuticos e Veterinários

C-05-01-0 Fabricação de produtos para diagnósticos com sangue e hemoderivados, farmoquímicos (matéria-prima e princípios ativos), vacinas, produtos biológicos e /ou aqueles provenientes de organismos geneticamente modificados

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: P Água: G Solo: G Geral: G

Porte:

Área construída < 0,25 ha : Pequeno

0,25 ha ≤ Área construída ≤ 1,5 ha : Médio

Área construída > 1,5 ha : Grande

C-05-02-9 Fabricação de medicamentos, exceto aqueles previstos no item C-05- 01-0, medicamentos fitoterápicos e farmácias de manipulação

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: P Água: G Solo: M Geral: M

Porte:

Área construída < 0,25 ha : Pequeno

0,25 ha ≤ Área construída ≤ 1,5 ha : Médio

Área construída > 1,5 ha : Grande

C-06 Indústria de perfumaria
C-06-01-7 Fabricação de produtos de perfumaria e cosméticos Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: M Geral: M Porte: Área construída < 0,25 ha : Pequeno 0,25 ha ≤ Área construída ≤ 1,5 ha : Médio Área construída > 1,5 ha : Grande
C-07 Indústria de produtos de matérias plásticas
C-07-01-3 Moldagem de termoplástico não organoclorado Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M Porte: 1 t/dia < Capacidade Instalada < 5 t/dia : Pequeno 5 t/dia ≤ Capacidade Instalada ≤ 20 t/dia : Médio Capacidade Instalada > 20 t/dia : Grande
C-07-05-6 Moldagem de termoplástico organoclorado, sem a utilização de matéria- prima reciclada ou com a utilização de matéria-prima reciclada a seco Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: G Geral: M Porte: 1 t/dia < Capacidade Instalada < 5 t/dia : Pequeno 5 t/dia ≤ Capacidade Instalada ≤ 20 t/dia : Médio Capacidade Instalada > 20 t/dia : Grande
C-07-06-4 Moldagem de termofixo ou endurente Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: M Geral: M Porte: 0,5 t/dia < Capacidade Instalada < 3 t/dia : Pequeno 3 t/dia ≤ Capacidade Instalada ≤ 20 t/dia : Médio Capacidade Instalada > 20 t/dia : Grande
C-08 Indústria têxtil

C-08-01-1 Beneficiamento de fibras têxteis naturais e artificiais e/ou recuperação de resíduos têxteis

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: M Água: G Solo: M Geral: M

Porte:

0,2 ha < Área útil < 3 ha : Pequeno

3 ha ≤ Área útil ≤ 6 ha : Médio

Área útil > 6 ha : Grande

C-08-07-9 Fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê

Potencial Poluidor:

Ar: M Água: P Solo: M Geral: M

Porte:

0,2 t/dia < Capacidade Instalada < 5 t/dia : Pequeno

5 t/dia ≤ Capacidade Instalada ≤ 17 t/dia : Médio

Capacidade Instalada > 17 t/dia : Grande

C-08-09-1 Acabamento de fios e/ou tecidos planos ou tubulares

Potencial Poluidor:

Ar: G Água: G Solo: G Geral: G

Porte:

Capacidade Instalada < 6 t/dia : Pequeno

6 t/dia ≤ Capacidade Instalada ≤ 20 t/dia : Médio

Capacidade Instalada > 20 t/dia : Grande

C-09 Indústria de calçados de couro e artefatos de couro

C-09-03-2 Confeção de calçados de couro (Redação dada pela Deliberação Normativa Copam nº 240, de 29 de janeiro de 2021)

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: P Água: M Solo: G Geral: M

Porte:

Área útil < 1 ha : Pequeno

1 ha ≤ Área Útil ≤ 5 ha : Médio

Área útil > 5 ha : Grande

~~C-09-03-2 Confeção de calçados de couro e artefatos diversos de couro Pot.~~

~~Poluidor/Degradador:~~

~~Ar: P Água: M Solo: G Geral: M~~

~~Porte:~~

~~Área útil < 1 ha : Pequeno~~

~~1 ha ≤ Área Útil ≤ 5 ha : Médio~~

~~Área útil > 5 ha : Grande~~

C-10 Indústrias diversas

C-10-01-4 Usinas de produção de concreto comum

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: M Água: G Solo: M Geral: M

Porte:

Produção < 9 m³/h : Pequeno

9 m³/h ≤ Produção ≤ 85 m³/h : Médio

Produção > 85 m³/h : Grande

C-10-02-2 Usinas de produção de concreto asfáltico

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: G Água: P Solo: M Geral: M

Porte:

Produção Nominal < 60 t/h : Pequeno

60 t/h ≤ Produção Nominal ≤ 100 t/h : Médio

Produção Nominal > 100 t/h : Grande

C-10-05-7 Fabricação de instrumentos e material ótico

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte:

0,05 ha < Área útil < 0,5 ha : Pequeno

0,5 ha ≤ Área útil ≤ 5 ha : Médio

Área útil > 5 ha : Grande

LISTAGEM D – ATIVIDADES INDUSTRIAIS / INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA

D-01 Indústria de produtos alimentares e sucroalcooleira

D-01-01-5 Torrefação e moagem de grãos

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: M Água: P Solo: P Geral: P

Porte:

0,1 t de produto/dia < Capacidade Instalada < 3 t de produto/dia : Pequeno

3 t de produto/dia ≤ Capacidade Instalada ≤ 7 t de produto /dia : Médio

Capacidade Instalada > 7 t de produto/dia : Grande

D-01-01-6 Industrialização da mandioca para a produção de farinhas e polvilho

Pot. Poluidor/degradador:

Ar: P Água: G Solo: M Geral: M

Porte:

2 t/dia matéria-prima < Capacidade Instalada < 30 t/dia matéria-prima :
Pequena

30 t/dia matéria-prima ≤ Capacidade Instalada ≤ 300 t/dia matéria-prima : Média

Capacidade Instalada > 300 t/dia matéria-prima : Grande

D-01-02-3 Abate de animais de pequeno porte (aves, coelhos, rãs, etc.)	
Pot. Poluidor/Degradador:	
Ar: M Água: G Solo: G Geral: G	
Porte:	
300 cabeças/dia < Capacidade Instalada < 20.000 cabeças/dia	: Pequeno
20.000 cabeças/dia ≤ Capacidade Instalada ≤ 100.000 cabeças/dia	: Médio
Capacidade Instalada > 100.000 cabeças /dia	: Grande
D-01-02-4 Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc)	
Potencial Poluidor/ Degradador:	
Ar: M Água: G Solo: G Geral: G	
Porte:	
6 cabeças/dia < Capacidade Instalada < 180 cabeças/dia	: Pequeno
180 cabeças/dia ≤ Capacidade Instalada ≤ 1200 cabeças/dia	: Médio
Capacidade Instalada > 1200 cabeças/dia	: Grande
D-01-02-5 Abate de animais de grande porte (bovinos, eqüinos, bubalinos, muares,etc)	
Pot. Poluidor/Degradador:	
Ar: M Água: G Solo: G Geral: G	
Porte:	
2 cabeças/dia < Capacidade Instalada < 60 cabeças /dia	: Pequeno
60 cabeças/dia ≤ Capacidade Instalada ≤ 500 cabeças/dia	: Médio
Capacidade Instalada > 500 cabeças /dia	: Grande
D-01-02-6 Preparação do pescado	
Pot. Poluidor/Degradador:	
Ar: P Água: G Solo: M Geral: M	
Porte:	
1 t de pescado/dia < Capacidade Instalada < 5 t de pescado/dia	: Pequeno
5 t de pescado/dia ≤ Capacidade Instalada ≤ 50 t de pescado/dia	: Médio
Capacidade Instalada > 50 t de pescado/dia	: Grande

D-01-04-1 Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: M Solo: P Geral: M Porte: 1 t/dia < Capacidade Instalada < 15 t de produto/dia : Pequeno 15 t/dia ≤ Capacidade Instalada ≤ 50 t de produto/dia : Médio Capacidade Instalada > 50 t de produto/dia : Grande
D-01-05-8 Processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: M Solo: P Geral: M Porte: 0,5 t matéria prima/dia < Capacidade Instalada <10 t matéria prima/dia : Pequeno 10 t matéria prima/dia ≤ Capacidade Instalada ≤ 80 t de matéria prima/dia : Médio Capacidade Instalada > 80 t de matéria prima/dia : Grande
D-01-06-1 Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: M Geral: M Porte: 500 l de leite/dia < Capacidade Instalada < 30.000 l de leite/dia : Pequeno 30.000 l de leite/dia ≤ Capacidade Instalada ≤ 120.000 l de leite/dia : Médio Capacidade Instalada > 120.000 l de leite/dia : Grande
D-01-07-4 Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais e/ou envase de leite fluido. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: P Porte: 5.000 ℓ /dia < Capacidade Instalada < 90.000 ℓ /dia : Pequeno 90.000 ℓ /dia ≤ Capacidade Instalada ≤ 180.000 ℓ /dia : Médio Capacidade Instalada > 180.000 ℓ /dia : Grande

D-01-07-5 Secagem e/ou concentração de produtos alimentícios, inclusive leite e soro de leite	
Pot. Poluidor/Degradador:	
Ar: M Água: G Solo: M Geral: M	
Porte:	
Capacidade Instalada ≤ 15.000 ℓ /dia	: Pequeno
15.000 ℓ /dia < Capacidade Instalada ≤ 480.000 ℓ /dia	: Médio
Capacidade Instalada > 480.000 ℓ /dia	: Grande
D-01-08-2 Fabricação de açúcar e/ou destilação de álcool	
Pot. poluidor/degradador:	
Ar: G Água: G Solo: M Geral: G	
Porte:	
Capacidade Instalada < 5.000 t de matéria-prima/dia	: Pequeno
5.000 t de matéria prima/dia $\leq$ Capacidade Instalada ≤ 12.000 t de matéria prima/dia	: Médio
Capacidade Instalada > 12.000 t matéria-prima/dia	: Grande
D-01-08-3 Destilação de frações da produção de cachaça (cabeça e cauda) para produção de álcool combustível	
Pot. Poluidor/ Degradador	
Ar: M Água: P Solo: P Geral: P	
Porte:	
300 ℓ/dia < Capacidade Instalada < 800 ℓ/dia	: Pequeno
800 ℓ/dia $\leq$ Capacidade Instalada ≤ 2.000 ℓ/dia	: Médio
Capacidade Instalada > 2.000 ℓ/dia	: Grande
D-01-09-0 Refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e de gorduras de origem animal destinadas à alimentação	
Pot. Poluidor/Degradador:	
Ar: M Água: M Solo: P Geral: M	
Porte:	
10 t de matéria-prima/dia < Capacidade Instalada < 100 t de matéria-prima/dia	: Pequeno
100 t de matéria-prima/dia $\leq$ Capacidade Instalada ≤ 1.000 t de matéria-prima/dia	: Médio
Capacidade Instalada > 1.000 t de matéria-prima/dia	: Grande

D-01-11-2 Fabricação de fermentos e leveduras

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: P Água: M Solo: P Geral: P

Porte:

Área útil < 2 ha : Pequeno

2 ha ≤ área útil ≤ 5 ha : Médio

Área útil > 5 ha : Grande

D-01-12-0 Fabricação de vinagre, conservas e condimentos

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: P Água: M Solo: P Geral: P

Porte:

Área útil < 2 ha : Pequeno

2 ha ≤ área útil ≤ 5 ha : Médio

Área útil > 5 ha : Grande

D-01-13-9 Formulação industrial de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, inclusive moagem de grãos, com finalidade comercial (Redação dada pela Deliberação Normativa Copam nº 240, de 29 de janeiro de 2021)

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: M Água: P Solo: P Geral: P

Porte:

5 t de produto/dia < Capacidade Instalada < 60 t de produto/dia : Pequeno
60 t de produto/dia ≤ Capacidade Instalada ≤ 250 t de produto /dia : Médio
Capacidade Instalada > 250 t de produto /dia : Grande

~~D-01-13-9 Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais~~

~~Pot. Poluidor/Degradador:~~

~~Ar: M Água: P Solo: P Geral: P~~

~~Porte:~~

~~5 t de produto/dia < Capacidade Instalada < 60 t de produto/dia : Pequeno
60 t de produto/dia ≤ Capacidade Instalada ≤ 250 t de produto /dia : Médio
Capacidade Instalada > 250 t de produto /dia : Grande~~

D-01-14-7 Fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia Pot. Poluidor/Degradador: Ar:M Água:M Solo:M Geral:M Porte: 0,5 ha ≤ Área útil < 2 ha : Pequeno 2 ha ≤ área útil ≤ 5 ha : Médio Área útil > 5 ha : Grande
D-02 Indústria de bebidas
D-02-01-1 Fabricação de vinhos Pot. Poluidor/Degradador: Ar:P Água:M Solo:M Geral:M 50.000 ℓ de produto /ano < Capacidade Instalada < 125.000 ℓ de produto /ano : Pequeno 125.000 ℓ de produto /ano ≤ Capacidade Instalada ≤ 250.000 ℓ de produto /ano : Médio Capacidade Instalada > 250.000 ℓ de produto /ano : Grande
D-02-02-1 Fabricação de aguardente Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: M Geral: M Porte: 300 ℓ de produto /dia < Capacidade Instalada < 800 ℓ de produto /dia : Pequeno 800 ℓ de produto /dia ≤ Capacidade Instalada ≤ 2.000 ℓ de produto /dia : Médio Capacidade Instalada > 2.000 ℓ de produto /dia : Grande
D-02-04-6 Fabricação de cervejas, chopes e maltes Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: M Geral: M Porte: 2.000 ℓ de produto /dia < Capacidade Instalada < 20.000 ℓ de produto /dia : Pequeno 20.000 ℓ de produto /dia ≤ Capacidade Instalada ≤ 1.000.000 ℓ de produto /dia : Médio Capacidade Instalada > 1.000.000 ℓ de produto /dia : Grande

D-02-05-4 Fabricação de sucos Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M Porte: 5.000ℓ de produto /dia < Capacidade Instalada < 10.000ℓ de produto/dia : Pequeno 10.000ℓ de produto /dia ≤ Capacidade Instalada ≤ 200.000ℓ de produto /dia : Médio Capacidade Instalada > 200.000ℓ de produto /dia : Grande
D-02-06-2 Fabricação de licores e outras bebidas alcoólicas Pot. Poluidor/Degradador: Ar:P Água:M Solo:P Geral:P Porte: 0,05 ha < Área útil < 2 ha : Pequeno 2 ha ≤ área útil ≤ 5 ha : Médio Área útil > 5 ha : Grande
D-02-07-0 Fabricação de refrigerantes (inclusive quando associada à extração de água mineral) e de outras bebidas não alcóolicas, exceto sucos Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M Porte: 10.000 ℓ de produto /dia < Capacidade Instalada < 50.000 ℓ de produto/dia : Pequeno 50.000 ℓ de produto /dia ≤ Capacidade Instalada ≤ 400.000 ℓ de produto /dia : Médio Capacidade Instalada > 400.000 ℓ de produto /dia : Grande
D-03 Indústria de fumo
D-03-01-8 Preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarilhas Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: P Solo: P Geral: M Porte: 0,02 ha < Área Útil < 1 ha : Pequeno 1 ha ≤ Área Útil ≤ 5 ha : Médio Área Útil > 5 ha : Grande

LISTAGEM E – ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA

E-01 Infraestrutura de transporte
E-01-01-5 Implantação ou duplicação de rodovias ou contornos rodoviários Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: G Geral: G Porte: 10 km < Extensão < 50 km : Pequeno 50 km ≤ Extensão ≤ 100 km : Médio Extensão > 100 km : Grande
E-01-03-1 Pavimentação e/ou melhoramentos de rodovias Pot. Poluidor/Degradador: Ar : M Água: M Solo: G Geral: M Porte: 10 km < Extensão < 50 km : Pequeno 50 km ≤ Extensão ≤ 100 km : Médio Extensão > 100 km : Grande
E-01-04-1 Ferrovias Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: G Geral: G Porte: 10 km < Extensão < 30 km : Pequeno 30 km ≤ Extensão ≤ 50 km : Médio Extensão > 50 km : Grande
E-01-05-8 Trens metropolitanos de superfície Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M Porte: Extensão < 10 km : Pequeno 10 km ≤ Extensão ≤ 30 km : Médio

Extensão > 30 km	: Grande
E-01-05-9 Trens metropolitanos subterrâneos	
Pot. Poluidor/Degradador:	
Ar: M	Água: G Solo: G Geral: G
Porte:	
Extensão < 10 km	: Pequeno
10 km ≤ Extensão ≤ 30 km	: Médio
Extensão > 30 km	: Grande
E-01-06-6 Portos fluviais	
Pot. Poluidor/Degradador:	
Ar: M	Água: M Solo: M Geral: M
Porte:	
Área total < 5 ha	: Pequeno
5 ha ≤ Área total ≤ 15 ha	: Médio
Área total > 15 ha	: Grande
E-01-07-4 Canais para navegação	
Pot. Poluidor/Degradador:	
Ar: P	Água: G Solo: M Geral: M
Porte:	
Extensão < 10 km	: Pequeno
10 km ≤ Área total ≤ 50 km	: Médio
Extensão > 50 km	: Grande
E-01-08-2 Abertura de barras e embocaduras	
Pot. Poluidor/Degradador:	
Ar: M	Água: G Solo: G Geral: G
Porte:	
Área útil < 10 ha	: Pequeno
10 ha ≤ Área útil ≤ 30 ha	: Médio
Área útil > 30 ha	: Grande
E-01-09-0 Aeroportos	
Pot. Poluidor/Degradador:	

Ar: G Água: M Solo: G Geral: G Porte: Capacidade anual de movimentação de passageiros < 600.000 : Pequeno 600.000 ≤ Capacidade anual de movimentação de passageiros ≤ 6.000.000 : Médio Capacidade anual de movimentação de passageiros ≥ 6.000.000 : Grande
E-01-10-4 Dutos para transporte e distribuição de gás natural, exceto malha de distribuição Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: G Geral: M Porte: 3 km < Extensão < 20 km : Pequeno 20 km ≤ Extensão ≤ 100 km : Médio Extensão > 100 km : Grande
E-01-11-2 Dutos para transporte e distribuição de gás, exceto gás natural ou malha de distribuição Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: P Solo: G Geral: G Porte: 1 km < Extensão < 10 km : Pequeno 10 km ≤ Extensão ≤ 50 km : Médio Extensão > 50 km : Grande
E-01-12-0 Dutos para transporte de produtos químicos e oleodutos Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: G Geral: G Porte: 1 km < Extensão < 20 km : Pequeno 20 km ≤ Extensão ≤ 100 km : Médio Extensão > 100 Km : Grande

E-01-13-9 Mineroduto ou rejeitoduto externo aos limites de empreendimentos minerários Pot. Poluidor/ Degradador: Ar: P Água: G Solo: M Geral: M Porte: Extensão < 5 Km : Pequeno 5 km ≤ Extensão ≤ 20 km : Médio Extensão > 20 km : Grande
E-01-14-7 Terminal de minério Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: G Solo: G Geral: G Porte: Área útil < 30 ha : Pequeno 30 ha ≤ Área útil ≤ 80 ha : Médio Área útil > 80 ha : Grande
E-01-15-5 Terminal de produtos químicos e petroquímicos Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: G Solo: G Geral: G Porte: Capacidade de armazenagem < 4.000 m³ : Pequeno 4.000 m³ ≤ Capacidade de armazenagem ≤ 10.000 m³ : Médio Capacidade de armazenagem > 10.000 m³ : Grande
E-01-15-6 Terminal de armazenamento de gás natural Potencial Poluidor/Degradador: Ar: G Água: M Solo: M Geral: M Porte: Capacidade de armazenagem ≤ 2.000.000 m³ : Pequeno 2.000.000 m³ < Capacidade de armazenagem ≤ 10.000.000 m³ : Médio Capacidade de armazenagem > 10.000.000 m³ : Grande
E-01-15-7 Terminal de armazenamento de petróleo Potencial Poluidor/Degradador: Ar: G Água: G Solo: G Geral: G

Porte: Capacidade de armazenagem < 15.000 m ³ : Pequeno 15.000 m ³ ≤ Capacidade de armazenagem ≤ 50.000 m ³ : Médio Capacidade de armazenagem > 50.000 m ³ : Grande
E-01-18-1 Correia transportadora externa aos limites de empreendimentos minerários Potencial Poluidor/ Degrador: Ar: G Água: M Solo: M Geral: M Porte: Extensão < 5 Km : Pequeno 5 km ≤ Extensão ≤ 20 km : Médio Extensão > 20 Km : Grande
E-02 Infraestrutura de energia
E-02-01-1 Sistemas de geração de energia hidrelétrica, exceto Central Geradora Hidrelétrica – CGH Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: G Solo: G Geral: G Porte: 5MW < Capacidade Instalada < 30MW : Pequeno 30 MW ≤ Capacidade Instalada ≤ 100 MW : Médio 100 MW < Capacidade Instalada < 300MW : Grande
E-02-01-2 Central Geradora Hidrelétrica – CGH Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: M Solo: M Geral: M Porte: Volume do reservatório ≤ 5.000 m ³ : Pequeno 5.000 m ³ < Volume do reservatório ≤ 10.000 m ³ : Médio Volume do reservatório > 10.000 m ³ : Grande
E-02-02-1 Sistema de geração de energia termoeletrica, utilizando combustível fóssil Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: G Solo: G Geral: G

Porte:	
0,5 MW ≤ Capacidade Instalada ≤ 10MW : Pequeno 10 MW < Capacidade Instalada ≤ 100 MW : Médio 100 MW < Capacidade Instalada < 300MW : Grande	
E-02-02-2 Sistema de geração de energia termelétrica utilizando combustível não fóssil Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: M Solo: M Geral: M Porte: 1 MW ≤ Capacidade Instalada ≤ 10MW : Pequeno 10 MW < Capacidade Instalada ≤ 100 MW : Médio 100 MW < Capacidade Instalada < 300MW : Grande	
E-02-03-8: Linhas de transmissão de energia elétrica Potencial Poluidor/ Degradador: Ar: P Água: P Solo: G Geral: M Porte: 4 km < Extensão < 10 km : Pequeno 10 km ≤ Extensão ≤ 50 Km : Médio Extensão > 50 km : Grande	
E-02-05-4 Usina eólica Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: M Geral: P Porte: Capacidade Instalada ≤ 10 MW : Pequeno 10 MW < Capacidade Instalada ≤ 150 MW : Médio Capacidade Instalada > 150 MW : Grande	

E-02-06-2 Usina solar fotovoltaica	
Pot. Poluidor/Degradador	
Ar: P	Água: P Solo: M Geral: P
Porte:	
5 MW < potência nominal do inversor ≤ 10 MW	:Pequeno
10 MW < potência nominal do inversor ≤ 80 MW	:Médio
Potência nominal do inversor > 80 MW	:Grande
E-02-06-3 Usina solar heliotérmica	
Potencial Poluidor/Degradador:	
Ar: M	Água: P Solo: M Geral: M
Porte:	
Capacidade Instalada < 5 MW	: Pequeno
5 MW ≤ Capacidade Instalada ≤ 60 MW	: Médio
Capacidade Instalada > 60 MW	: Grande
E-03 Infraestrutura de saneamento	
E-03-01-8 Barragem de acumulação de água para abastecimento público, industrial e na mineração ou para perenização	
Potencial Poluidor/ Degradador:	
Ar: P	Água: G Solo: G Geral: G
Porte:	
10 ha < Área Inundada < 150 ha	: Pequeno
150 ha ≤ Área Inundada ≤ 500 ha	: Médio
Área Inundada > 500 ha	: Grande
E-03-02-6 Canalização e/ou retificação de curso d'água	
Pot. Poluidor/Degradador:	
Ar: M	Água: G Solo: M Geral: M
Porte:	
0,1 km < Extensão < 2 Km	: Pequeno
2 Km ≤ Extensão ≤ 20 Km	: Médio
Extensão > 20 Km	: Grande

E-03-04-2 Estação de tratamento de água para abastecimento

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: P Água: M Solo: P Geral: P

Porte:

20 ℓ/s < Vazão de Água Tratada < 100 ℓ/s : Pequeno

~~100 ℓ/s ≤ Vazão de Água Tratada ≤ 500 ℓ/s : Médio~~

Vazão de Água Tratada > 500 ℓ/s : Grande

E-03-05-0 Interceptores, Emissários, Elevatórias e Reversão de Esgoto

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: P

Porte:

100 ℓ/s < Vazão Máxima Prevista < 250 ℓ/s : Pequeno

250 ℓ/s ≤ Vazão Máxima Prevista ≤ 500 ℓ/s : Médio

Vazão Máxima Prevista > 500 ℓ/s : Grande

E-03-06-9 Estação de tratamento de esgoto sanitário ^[5]

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: M Água: M Solo: M Geral: M

Porte:

0,5 ℓ/s < Vazão Média Prevista < 50 ℓ/s : Pequeno

50 ℓ/s ≤ Vazão Média Prevista ≤ 100 ℓ/s : Médio

Vazão Média Prevista > 100 ℓ/s : Grande

E-03-07-7 Aterro sanitário, inclusive Aterro Sanitário de Pequeno Porte – ASPP

Porte Poluidor/ Degradador:

Ar: M Água: G Solo: M Geral: M

Porte:

CAF < 110.000 t : Pequeno

110.000 t ≤ CAF ≤ 2.700.000 t : Médio

CAF > 2.700.000 t : Grande

E-03-07-8 Estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos	
Potencial Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: M Geral: M	
Porte: Quantidade Operada de RSU < 60 t/dia : Pequeno	
60 t/dia ≤ Quantidade operada de RSU ≤ 1.000 t/dia : Médio Quantidade Operada de RSU > 1.000 t/dia : Grande	
E-03-07-9 Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos.	
Pot. poluidor/degradador: Ar: M Água: G Solo: M Geral: M	
Porte: Quantidade operada de RSU < 20 t/dia : Pequeno 20 t/ dia ≤ Quantidade operada de RSU ≤ 250 t/dia : Médio Quantidade operada de RSU > 250 t/dia : Grande	
E-03-07-11 Outras formas de destinação de resíduos sólidos urbanos não listadas ou não classificadas	
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: G Solo: G Geral: G	
Porte: Área útil < 10 ha : Pequeno 10 ha ≤ Área útil ≤ 50 ha : Médio Área útil > 50 ha : Grande	
E –04–Parcelamento do solo	

E-04-01-4 Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares Potencial Poluidor/ Degrador: Ar: P Água: M Solo: G Geral: M Porte: 15 ha < Área Total < 50 ha : Pequeno 50 ha ≤ Área Total ≤ 100 ha : Médio Área Total > 100 ha : Grande
E-04-02-2 Distrito industrial e zona estritamente industrial, comercial ou logística Potencial Poluidor/ Degrador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M
Porte: Área Total < 25 ha : Pequeno 25 ha ≤ Área Total ≤ 100 ha : Médio Área Total > 100 ha : Grande
E-05 Outras atividades de infraestrutura
E-05-01-1 Barragens ou bacias de amortecimento de cheias Potencial Poluidor/ Degrador: Ar: P Água: M Solo: G Geral: M Porte: 1 ha < Área alagada ao nível máximo de cheia < 10 ha :Pequeno 10 ha ≤ Área alagada ao nível máximo de cheia ≤ 50 ha :Médio Área alagada ao nível máximo de cheia > 50 ha :Grande
E-05-02-9 Diques de contenção de cheias de corpo d'água Pot. Poluidor/Degrador: Ar: P Água: G Solo: M Geral: M Porte: 0,1 ha < Área útil < 2 ha : Pequeno 2 ha ≤ Área útil ≤ 20 ha : Médio Área útil > 20 ha : Grande

E-05-03-7 Dragagem para desassoreamento de corpos d'água			
Pot. Poluidor/Degradador:			
Ar:P	Água:G	Solo:M	Geral:M
Porte:			
50.000 m ³ < Volume de Dragagem < 100.000 m ³			: Pequeno
100.000 m ³ ≤ Volume de Dragagem ≤ 500.000 m ³			: Médio
Volume de Dragagem > 500.000 m ³			: Grande
E-05-04-5 Transposição de águas entre bacias			
Pot. Poluidor/Degradador:			
Ar: M	Água: G	Solo: G	Geral: G
Porte:			
Vazão média prevista < 2 m ³ /s			: Pequeno
2 m ³ /s ≤ Vazão média prevista ≤ 20 m ³ /s			: Médio
Vazão média prevista > 20 m ³ /s			: Grande
E-05-06-0 Parques cemitérios			
Pot. Poluidor/Degradador:			
Ar: P	Água: G	Solo: M	Geral: M
Porte:			
Área útil < 5 ha			: Pequeno
5 ha ≤ Área útil ≤ 20 ha			: Médio
Área útil > 20 ha			: Grande
E-05-06-1 Crematório			
Pot. Poluidor/Degradador:			
Ar: G	Água: M	Solo: M	Geral: M
Porte:			
Capacidade instalada ≤ 300 Kg/dia			: Pequeno
300 Kg/dia < Capacidade Instalada < 3500 Kg/dia			: Médio
Capacidade instalada ≥ 3500 kg/dia			: Grande

E-05-07-0 Atividades e empreendimentos residenciais multifamiliar, comerciais ou industriais previstos no art. 4º-B, da Lei Estadual 15.979 de 2006, desde que sujeitos ao licenciamento ambiental estadual nos termos da Deliberação Normativa Copam nº 222, de 23 de maio de 2018 ^[6]

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: M Água: M Solo: M Geral: M

Porte:

0,5 < Área útil < 1,0 ha : Pequeno

1,0 ha ≤ Área útil ≤ 2 ha : Médio

Área útil > 2 ha : Grande

LISTAGEM F – GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS E SERVIÇOS

F-01 Centrais de recebimento e armazenamento de resíduos

F-01-01-5 Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte:

área útil < 0,1 ha : Pequeno 0,1 ha ≤ área

útil ≤ 2 ha : Médio área útil > 2 ha :

Grande

F-01-01-6 Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de embalagens plásticas usadas de óleos lubrificantes com ou sem sistema de picotagem ou outro processo de cominuição, e/ou filtros de óleo lubrificante

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: P Água: M Solo: G Geral: M

Porte:

área útil < 0,5 ha : Pequeno 0,5 ha ≤ área
 útil ≤ 1 ha : Médio área útil >1 ha :
 Grande

F-01-08-1 Centrais e postos de recebimento de embalagens de agrotóxicos e afins, vazias ou contendo resíduos

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte:

Área útil < 0,5 ha : Pequeno 0,5 ha ≤ Área
 útil ≤ 1 ha : Médio Área útil >1 ha
 : Grande

F-01-09-1 Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio, vapor de mercúrio, outros vapores metálicos, de luz mista e lâmpadas especiais que contenham mercúrio

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: P Água: P Solo: M Geral: P

Porte:

nº de peças armazenadas < 3.000 un. : Pequeno
 3.000 un. ≤ nº de peças armazenadas ≤ 30.000 un. : Médio nº de peças
 armazenadas > 30.000 un. : Grande

F-01-09-2 Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de pilhas e baterias; ou baterias automotivas

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: P Água: P Solo: M Geral: P

Porte:

área útil < 0,5 ha : Pequeno

0,5 ha ≤ área útil ≤ 1 ha : Médio

área útil > 1 ha : Grande

F-01-09-3 Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de resíduos eletroeletrônicos com a separação de componentes que implique exposição de resíduos perigosos

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: G Água: M Solo: M Geral: M

Porte:

área útil < 0,5 ha : Pequeno

0,5 ha ≤ área útil ≤ 1 ha : Médio

área útil > 1 ha : Grande

F-01-09-4 Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de resíduos eletroeletrônicos, sem a separação de componentes, que não implique exposição de resíduos perigosos

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte:

área útil < 0,5 ha : Pequeno 0,5 ha ≤ área

útil ≤ 1 ha : Médio área útil > 1 ha :

Grande

F-01-09-5 Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados	
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M	
Porte: área útil $\leq 0,5$ ha : Pequeno $0,5$ ha $\leq$ área útil ≤ 1 ha : Médio área útil > 1 ha : Grande	
F-01-10-1 Central de armazenamento temporário e/ou transferência de resíduos Classe I perigosos	
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: G Geral: M	
Porte: capacidade instalada < 10 m ³ /dia : Pequeno capacidade instalada ≤ 20 m ³ /dia : Médio capacidade instalada > 20 m ³ /dia : Grande	
F-01-10-2 Unidade de Transferência de Resíduos de Serviços de Saúde (UTRSS)	
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M	
Porte: Capacidade de Recebimento < 5 m ³ /dia : Pequeno	
5 m ³ /dia $\leq$ Capacidade de Recebimento ≤ 15 m ³ /dia : Médio Capacidade de Recebimento > 15 m ³ /dia : Grande	
F-02 Transporte de produtos e resíduos perigosos	

F-02-01-1 Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P Porte: Número de veículos < 10 : Pequeno $10 \leq$ Número de veículos $\leq$ 50 : Médio Número de veículos > 50 : Grande
F-05 Processamento, beneficiamento, tratamento e/ou disposição final de resíduos
F-05-01-0 Reciclagem de plásticos com a utilização de processo de reciclagem a seco Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: M Geral: P Porte: 1 t/ dia < Capacidade Instalada < 5 t/ dia : Pequeno Capacidade Instalada $\leq$ 30 t/dia : Médio Capacidade Instalada > 30 t/dia : Grande
F-05-02-9 Reciclagem de plásticos com a utilização de processo de reciclagem a base de lavagem com água Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: M Geral: M Porte: 1 t/ dia < Capacidade Instalada < 5 t/ dia : Pequeno Capacidade Instalada $\leq$ 30 t/dia : Médio Capacidade Instalada > 30 t/dia : Grande
F-05-03-7 Reciclagem de embalagens de agrotóxicos Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: G Água: G Solo: G Geral: G Porte: Capacidade Instalada < 5 t/ dia : Pequeno 5 t/dia ≤ Capacidade Instalada ≤ 30 t/dia : Médio Capacidade Instalada > 30 t/dia : Grande
F-05-04-5 Reciclagem de pilhas, baterias e acumuladores Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: M Solo: G Geral: G Porte: Área útil < 5 ha : Pequeno 5 ha ≤ Área útil ≤ 10 ha : Médio Área útil > 10 ha : Grande
F-05-05-3 Compostagem de resíduos industriais Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: G Geral: M Porte: Área útil < 2 ha : Pequeno 2 ha ≤ Área útil ≤ 10 ha : Médio Área útil > 10 ha : Grande
F-05-06-1 Reciclagem de lâmpadas Pot. Poluidor/Degradador: Ar:G Água:G Solo:G Geral: G Porte: Número de peças processadas < 3.000 un./dia : Pequeno 3.000 un./dia ≤ Numero de peças processadas ≤ 30.000 un./dia : Médio Número de peças processadas > 30.000 un./dia : Grande
F-05-07-1 Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M

Porte: Capacidade Instalada < 5 t/dia : Pequeno 5 t/dia ≤ Capacidade Instalada ≤ 30 t/dia : Médio Capacidade Instalada > 30 t/dia : Grande
F-05-07-2 Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 1 (perigosos) não especificados Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: G Solo: G Geral: G Porte: Capacidade Instalada < 5 t/dia : Pequeno 5 t/dia ≤ Capacidade Instalada ≤ 20 t/dia : Médio Capacidade Instalada > 20 t/dia : Grande
F-05-09-6 Rerrefino de óleos lubrificantes usados Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: G Solo: G Geral: G Porte: Capacidade Instalada < 20 m³/dia : Pequeno 20 m³ /dia ≤ Capacidade Instalada ≤ 100 m³/dia : Médio Capacidade Instalada > 100 m³/dia : Grande
F-05-10-2 Reciclagem de eletroeletrônicos contendo clorofluorcarbonetos (CFC) ou hidroclorofluorcarbonos (HCFCs) em sua composição Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: M Solo: G Geral: G Porte: Capacidade Instalada < 5 t/dia : Pequeno 5 t/dia ≤ Capacidade Instalada ≤ 30 t/dia : Médio Capacidade Instalada > 30 t/dia : Grande
F-05-10-7 Reciclagem de eletroeletrônicos contendo resíduos perigosos classe I Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: G Solo: G Geral: G Porte: Capacidade Instalada < 1,5 t/dia : Pequeno

1,5 t/dia ≤ Capacidade Instalada ≤ 15 t/dia	: Médio Capacidade
Instalada > 15 t/dia	: Grande
F-05-11-8 Aterro para resíduos perigosos - classe I	
Pot. Poluidor/Degradador:	
Ar: M Água: G Solo: G Geral: G	
Porte:	
Área útil < 1 ha	: Pequeno
1 ha ≤ Área útil ≤ 5 ha	: Médio
Área útil > 5 ha	: Grande
F-05-12-6 Aterro para resíduos não perigosos – Classe II-A e II-B, exceto resíduos sólidos urbanos e resíduos da construção civil	
Pot. Poluidor/Degradador:	
Ar: P Água: M Solo: G Geral: M	
Porte:	
Área útil < 1 ha	: Pequeno
1 ha ≤ Área útil ≤ 5 ha	: Médio
Área útil > 5 ha	: Grande
F-05-13-4 Tratamento térmico de resíduos tais como incineração, pirólise, gaseificação e plasma	
Pot. Poluidor/Degradador:	
Ar: G Água: M Solo: G Geral: G	
Porte:	
Capacidade Instalada < 0,5 t/h	: Pequeno 0,5 t/h ≤
Capacidade Instalada ≤ 2,0 t/h	: Médio Capacidade
Instalada > 2,0 t/h	: Grande
F-05-13-5 Disposição final de resíduos de serviços de saúde (Grupos A4, B sólido não perigoso, E sem contaminação biológica, Grupo D, e Grupos A1, A2 e E com contaminação biológica submetidos a tratamento prévio) em aterro sanitário, aterro para resíduos não perigosos – classe II A, ou célula de disposição especial	
Pot. Poluidor/Degradador:	
Ar: P Água: M Solo: G Geral: M	

Porte: CAF < 110.000 t : Pequeno 110.000 t ≤ CAF ≤ 2.700.000 t : Médio CAF > 2.700.000 t : Grande	
F-05-13-7 Tratamento de resíduos de serviços de saúde (Grupos A e E com contaminação biológica), visando a redução ou eliminação da carga microbiana, tais como desinfecção química, autoclave ou micro-ondas Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M Porte: Quantidade operada < 1 t/dia : Pequeno 1 t/dia ≤ Quantidade operada ≤ 50 t/dia : Médio Quantidade operada > 50 t/dia : Grande	
F-05-14-1 Unidade de mistura e pré-condicionamento de resíduos para coprocessamento em fornos de clínquer Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: M Solo: G Geral: G Porte: Capacidade instalada < 60 t/dia : Pequeno 60 t/dia ≤ Capacidade instalada ≤ 500 t/dia : Médio Capacidade instalada > 500 t/dia : Grande	
F-05-14-2 Coprocessamento de resíduos em forno de clínquer Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: G Solo: G Geral: G Porte: Capacidade do forno de clínquer a ser utilizado < 200.000 t/ano : Pequeno 200.000 t/ano ≤ Capacidade do forno de clínquer a ser utilizado ≤ 1.000.000 t/ano : Médio Capacidade do forno de clínquer a ser utilizado > 1.000.000 t/ano : Grande	

F-05-15-0 Outras formas de destinação de resíduos não listadas ou não classificadas	
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: G Solo: G Geral: G Porte: Área útil < 1 ha : Pequeno 1 ha ≤ Área útil < 5 ha : Médio Área útil ≥ 5 ha : Grande	
F-05-16-0 Descaracterização de veículos	
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M Porte: 8 veículos/dia ≤ Capacidade Instalada ≤ 40 veículos/dia : Pequeno 40 veículos/dia < Capacidade Instalada ≤ 400 veículos/dia : Médio Capacidade Instalada > 400 veículos/dia : Grande	
F-05-17-0 Processamento ou reciclagem de sucata	
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M Porte: Capacidade Instalada ≤ 100 t /dia : Pequeno 100 t /dia < Capacidade Instalada ≤ 1000 t /dia : Médio Capacidade Instalada > 1000 t /dia : Grande A atividade de reciclagem de veículos será enquadrada, para fins de regularização ambiental, concomitantemente, nos códigos F-05-16-0 - Descaracterização de veículos e F-05-17-0 - Processamento ou reciclagem de sucata. A atividade de processamento do material compactado será enquadrada, para fins de regularização ambiental, no código F- 05-17-0 - Processamento ou reciclagem de sucata	
F-05-18-0 Aterro de resíduos da construção civil (classe “A”), exceto aterro para armazenamento/disposição de solo	

proveniente de obras de terraplanagem previsto em projeto aprovado da ocupação Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M Porte: Capacidade de Recebimento $\leq 150 \text{ m}^3/\text{dia}$: Pequeno $150 \text{ m}^3/\text{dia} < \text{Capacidade de Recebimento} < 450 \text{ m}^3/\text{dia}$: Médio Capacidade de Recebimento $\geq 450 \text{ m}^3/\text{dia}$: Grande
F-05-18-1 Áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: M Geral: M Porte: Capacidade de Recebimento $\leq 100 \text{ m}^3/\text{dia}$: Pequeno $100 \text{ m}^3/\text{dia} < \text{Capacidade de Recebimento} < 300 \text{ m}^3/\text{dia}$: Médio Capacidade de Recebimento $\geq 300 \text{ m}^3/\text{dia}$: Grande
F-05-19-0 Barragem de contenção de resíduos industriais Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: G Geral: G Porte: categoria Classe I : Pequeno categoria Classe II : Médio categoria Classe III : Grande As categorias de classe das barragens para o enquadramento de porte nesta Deliberação Normativa são aquelas da Deliberação Normativa COPAM n.º 62, de 17 de dezembro de 2002.

F-06 Serviços passíveis de licenciamento ambiental	
F-06-01-7 Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos	
flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: M Geral: M Porte: Capacidade de Armazenamento $\leq 90 \text{ m}^3$: Pequeno $90 \text{ m}^3 <$ Capacidade de Armazenamento $\leq 150 \text{ m}^3$: Médio Capacidade de Armazenamento $> 150 \text{ m}^3$: Grande	
F-06-02-5 Lavanderias industriais para tingimento e/ou amaciamento e/ou outros acabamentos químicos e/ou lavagem a seco que utilizem solventes orgânicos (Redação dada pela Deliberação Normativa Copam nº 240, de 29 de janeiro de 2021) Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: M Geral: M Porte: 100 kg/dia < Capacidade Instalada < 500 kg/dia: Pequeno 500 kg/dia $\leq$ Capacidade Instalada $\leq 1.500 \text{ kg/dia}$: Médio Capacidade Instalada $> 1.500 \text{ kg/dia}$: Grande F-06-02-5 Lavanderias industriais para tingimento, amaciamento e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e higienização e lavagem de artefatos diversos - Pot. Poluidor/Degradador: _____ Ar: M Água: G Solo: G Geral: G Porte: 100 kg/dia < Capacidade Instalada < 500 kg/dia _____ : Pequeno 500 kg/dia $\leq$ Capacidade Instalada $\leq 1.500 \text{ kg/dia}$ _____ :Médio Capacidade Instalada $> 1.500 \text{ kg/dia}$ _____ :Grande	

F-06-03-3 Serigrafia			
Pot. Poluidor/Degradador:			
Ar:P	Água:M	Solo:M	Geral:M
Porte:			
0,02 ha < Área Construída < 0,1 ha		:Pequeno	0,1 ha ≤ Área Construída ≤ 0,3 ha
0,3 ha		:Grande	
F-06-04-6 Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos			
Pot. Poluidor/Degradador:			
Ar: M	Água: M	Solo: G	Geral: M
Porte:			
Capacidade de Armazenagem < 250 m ³		: Pequeno	250 m ³ ≤ Capacidade de Armazenagem ≤ 3.000 m ³
Capacidade de Armazenagem > 3.000 m ³		: Grande	
F-06-05-4 Base de armazenamento e distribuição dos seguintes solventes: I - refinados de pirólise; II - refinados de reforma; III - solventes C9/C9 diidrogenados; IV - correntes C9; V - correntes C6-C8; VI - correntes C10; VII - tolueno; VIII - reformados pesados; IX - xilenos mistos; X - outros alquilbenzenos; XI - benzeno; XII - hexanos; XIII - outros solventes alifáticos; IV - aguarrás mineral			
Pot. Poluidor/Degradador:			
Ar: M	Água: M	Solo: G	Geral: M
Porte:			
30 m ³ < Capacidade de Armazenagem < 150 m ³		: Pequeno	
150 m ³ ≤ Capacidade de Armazenagem ≤ 300 m ³		: Médio	Capacidade de Armazenagem > 300 m ³
		: Grande	

F-06-06-2 Base de envasamento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP			
Pot. Poluidor/Degradador:			
Ar: M	Água: M	Solo: G	Geral: M
Porte:			
Capacidade de Armazenagem < 120 m ³			: Pequeno 120 m ³ ≤
Capacidade de Armazenagem ≤ 240 m ³			: Médio Capacidade de
Armazenagem > 240 m ³			: Grande
F-06-07-0 Unidades de compressão e distribuição de Gás Natural Comprimido – GNC a granel			
Pot. Poluidor/Degradador:			
Ar: M	Água: M	Solo: G	Geral: M
Porte:			
Volume comprimido	<		10.000
m ³ /dia		: Pequeno	
10.000 m ³ /dia	≤	Volume comprimido	≤ 20.000
m ³ /dia		: Médio	
Volume comprimido	>		20.000
m ³ /dia		: Grande	

LISTAGEM G – ATIVIDADES AGROSSILVIPASTORIS

G-01 Atividades agrícolas e silviculturais
G-01-01-5 Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas)
Pot. Poluidor/Degradador:
Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte:
5 ha < Área útil < 80 ha : Pequeno 80 ha ≤ Área útil ≤ 200 ha : Médio Área útil > 200 ha : Grande

G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M Porte: 200 ha < Área útil < 600 ha : Pequeno 600 ha ≤ Área útil < 1.000 ha : Médio Área útil ≥ 1.000 ha : Grande
G-02 Atividades pecuárias
G-02-02-1 Avicultura Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M Porte: 20.000 < Número de cabeças < 150.000 : Pequeno 150.000 ≤ Número de cabeças ≤ 300.000 : Médio Número de cabeças > 300.000 : Grande
G-02-04-6 Suinocultura Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: M Geral: M Porte: 200 < número de cabeças < 2.000 : Pequeno 2000 ≤ Número de cabeças ≤ 10.000 : Médio Número de cabeças > 10.000 : Grande

G-02-07-0 Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: G Geral: M Porte: 200 ha < Área de pastagem < 600 ha : Pequeno 600 ha ≤ Área de pastagem < 1.000 ha : Médio Área de pastagem ≥ 1.000 ha : Grande
G-02-08-9 Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M Porte: 500 < Número de cabeças < 1.000 : Pequeno 1.000 ≤ Número de cabeças ≤ 2.000 : Médio Número de cabeças > 2.000 : Grande
G-02-12-7 Aquicultura e/ou unidade de pesca esportiva tipo pesque-pague, exceto tanque-rede Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M Porte: 2,0 ha < Área Inundada < 5,0 ha : Pequeno 5,0 ha ≤ Área Inundada ≤ 50,0 ha : Médio Área Inundada > 50,0 ha : Grande

G-02-13-5 - Aquicultura em tanque-rede		
Pot. Poluidor/Degradador:		
Ar: P Água: G Solo: P Geral: M		
Porte:		
500 m³ < Volume Útil < 1.000 m³	:	Pequeno
1.000 m³ ≤ Volume Útil ≤ 5.000m³	:	
Médio Volume Útil > 5.000 m³	:	
Grande		
G-03 Produção de carvão vegetal		
G-03-03-4 Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada		
Pot. Poluidor/Degradador:		
Ar: G Água: P Solo: M Geral: M		
Porte:		
50.000 mdc/ano < Produção Nominal < 75.000 mdc/ano	:	Pequeno
75.000 mdc/ano ≤ Produção Nominal ≤ 100.000 mdc/ano	:	
Médio Produção Nominal > 100.000 mdc/ano	:	
Grande		
G-03-04-2 Produção de carvão vegetal de origem nativa/aproveitamento do rendimento lenhoso		
Pot. Poluidor/Degradador:		
Ar: G Água: P Solo: M Geral: M		
Porte:		
500 mdc/ano < Produção Nominal < 5.000 mdc/ano	:	Pequeno
5.000 mdc/ano ≤ Produção Nominal ≤ 25.000 mdc/ano	:	
Médio Produção Nominal > 25.000 mdc/ano	:	
Grande		
G-04 Beneficiamento de produtos agrícolas		

G-04-01-4 Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: M Água: G Solo: M Geral: M

Porte:

6.000 t/ano < Produção Nominal < 60.000 t/ano : Pequeno

60.000 t/ano ≤ Produção Nominal ≤ 600.000 t/ano :

Médio Produção Nominal > 600.000 t/ano :

Grande

G-05 Infraestrutura de irrigação

G-05-02-0 Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: P Água: G Solo: G Geral: G

Porte:

10 ha < Área Inundada < 150 ha :

Pequeno 150 ha ≤ Área Inundada ≤ 500 ha

:

Médio Área Inundada > 500 ha :

Grande

G-05-04-3 Canais de irrigação

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: M Água: M Solo: G Geral: M

Porte:

3 km < Extensão < 10 km :

Pequeno 10 km ≤ Extensão ≤ 30 km

:

Médio Extensão > 30 km :

Grande

ANEXO II	
VALORES DE TAXAS AMBIENTAIS EM VMR	
Tabela II.1 – Valores de taxa de vistoria ambiental em VMR	
Vistoria ambiental para instruir processo de intervenção ambiental e para instruir a orientação quanto ao licenciamento ambiental	
Descrição	Unidades para apuração em VMR
Perímetro urbano da sede do município	9
Fora do perímetro urbano da sede do município	15
Por arvore a ser vistoriada.	5
Tabela II.2 – Valores para indenização dos custos de análise em VMR	
Análise de processo de intervenção ambiental	
Descrição	Unidades para apuração em VMR
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP.	134,74
Intervenção em Área de Preservação Permanente - APP sem supressão de cobertura vegetal nativa.	104,8
Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada em APP.	89,83
Prorrogação de prazo de validade do DAIA.	14,97

Tabela II.3 – Quantitativo de VMR para indenização dos custos de análise de licenciamento ambiental		
Análise de Processo de Licenciamento Ambiental Simplificado		
Tipo/Classe	Anexo I deste Código; Classe 1 da DN COPAM nº 213/2017; Antenas de Telecomunicações	Classe 2 da DN COPAM nº. 213/2017
	Unidades para apuração	
LAS	25 VMR	500 VMR
Análise de processos instruídos com RCA e PCA		
Listagem A, B, C, D, E, F da DN COPAM nº 213/2017		
Tipo/Classe	3	4
	Unidades para apuração em VMR	
Licença Prévia - LP	270	380
Licença de Instalação - LI	160	210
Licença de Operação - LO	350	450
LAC 1 (LP + LI + LO)	780	105
LAC 2 (LP + LI)	420	590
LAC 2 (LI + LO)	510	670
Análise de processos de LP instruídos com EIA/RIMA		
Tipo/Classe	3	4
	Unidades para apuração em VMR	
LP instruída por EIA/RIMA	320	403
Análise de Processo de Revalidação de LO		
Tipo/Classe	3	4
	Unidades para apuração em VMR	
Revalidação de LO	350	450
Análise de processos instruídos com RCA e PCA		
Listagem G da DN COPAM nº 213/2017		

Tipo/Classe	3	4
	Unidades para apuração em VMR	
Licença Prévia - LP	96	141
Licença de Instalação - LI	66	100
Licença de Operação - LO	82	115
LAC 1 (LP + LI + LO)	245	357
LAC 2 (LP + LI)	163	243
LAC 2 (LI + LO)	148	214
Análise de processos de LP instruídos com EIA/RIMA		
Tipo/Classe	3	4
	Unidades para apuração em VMR	
LP instruída por EIA/RIMA	238	340
Análise de Processo de Revalidação de LO		
Tipo/Classe	3	4
	Unidades para apuração em VMR	
Revalidação de LO	57	80
2ª Via certificado e Prorrogação de Licença Ambiental (VMR)		
Valor em VMR	Unidades para apuração em VMR	
2ª Via Licença Ambiental Simplicada		2
2ª Via de Certificado de Licenças Ambientais		2
Prorrogação de LI - Sem vistoria		84
Prorrogação de LI - Com vistoria		99
Prorrogação de outras Licenças Ambientais - Sem vistoria		84
Prorrogação de outras Licenças Ambientais - Com vistoria		99